

PROCOLO GERAL

Nr

**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA – 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

ASSUNTO

Nr.....

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025

UASG 160019 – H Gu T

SALC - H Gu T

2025

Interessado: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA.

Assunto: PREGÃO ELETRÔNICO – Sistema de Registro de Preço – SRP

Objeto: Aquisição de material de higiene e limpeza

Volume Nr: 03

Anexos: - Processo Licitatório n.º 64597.001971/2025-53

Pregão Eletrônico nº 05/2025

Movimento do Processo

DESTINO	DATA			DESTINO	DATA		
1				12			
2				13			
3				14			
4				15			
5				16			
6				17			
7				18			
8				19			
9				20			
10				21			
11				22			

**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE ABERTURA DE VOLUME

Aos 02 dias do mês de julho do ano de 2025 procedemos à abertura deste volume nº 03 do processo nº **64597.001971/2025-53** tal, que se inicia com a folha nº 350.



VÍNICUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
SUBCONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO DE GESTÃO PÚBLICA
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE AQUISIÇÕES NOS ESTADOS

PARECER n. 01272/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU

NUP: 64597.001971/2025-53

INTERESSADOS: HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA - HGUT

ASSUNTOS: PREGÃO ELETRÔNICO. SRP. AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA

*EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÕES E CONTRATOS. PREGÃO ELETRÔNICO **COM REGISTRO DE PREÇOS**.*

*I – Procedimento licitatório na modalidade pregão, em formato eletrônico, para escolha da proposta mais vantajosa para eventual aquisição de **bens comuns**, conforme condições e especificações contidas no edital e em seus anexos.*

II - Legislação aplicável: Lei nº 14.133/2021; Decreto nº 8.539/2015; Decreto nº 10.947/2022; Decreto nº 10.193/2022; Decreto nº 11.246/2022; Decreto nº 10.818/2021; Decreto nº 11.462/2023; Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021; Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022; Instrução Normativa SEGES nº 58/2022; Instrução Normativa SEGES/ME nº 81/2022; Portaria ME Nº 7.828/2022; Portaria SEGES/ME nº 8.678/2021 e Portaria SEGES/ME nº 938/2022.

III - O custo estimado total da contratação: R\$ 1.374.874,15 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

IV - Análise jurídica do procedimento e das minutas. Ressalvas e/ou recomendações;

V - Resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e conveniência da prática do ato administrativo, entende-se pelo prosseguimento do feito, desde que observadas as recomendações constantes neste opinativo.

I - RELATÓRIO

1. Trata-se de processo administrativo que tem por finalidade a eventual e futura aquisição de material de higiene e limpeza, mediante licitação pública, na modalidade pregão pelo Sistema de Registro de Preços, em sua forma eletrônica, conforme justificativa e especificações constantes do termo de referência e seus anexos.

2. Os autos, enviados via sistema SAPIENS, sem disponibilização do link SEI, foram distribuídos para análise e emissão de parecer, nos termos do caput e §1º do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 11, VI, a, da LC nº 73/1993, encontrando-se instruídos com os seguintes documentos, no que interessa à presente análise:

- *Processo Eletrônico – SAPIENS - seq. 1, Ofício 1, fl.1;*
- *Ofício nº 1044880: Pedido de Apreciação Jurídica – SAPIENS - seq. 2, Ofício 1, fl.1/2;*
- *Índice – SAPIENS - seq. 3, Ofício 1, fl. 1;*
- *Lista de Verificação – SAPIENS - seq. 4, Ofício 1, fls.1/9;*
- *Termo de Autuação – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls. 1/2;*
- *Abertura de Processo – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fl. 3;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls.4/5;*
- *Boletim Interno: Designação de Agentes – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls. 6/13;*
- *Justificativa para Utilização de SRP – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls. 14/15;*
- *Declaração de Autorização – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls. 16/17;*
- *Justificativa para Admissão de Adesão à Ata de Registro de Preços – SAPIENS - seq. 5, Ofício 1, fls.18/19;*
- *Justificativa Não Utilização de Catálogo Eletrônico de Padronização – SAPIENS - seq. 6, Ofício 1, fl. 1;*

- *Declaração de Modelos da AGU – SAPIENS - seq. 6, Ofício1, fls. 2/3;*
- *Mapa de Risco – SAPIENS - seq. 6, Ofício1, fls. 4/5;*
- *Estudo Técnico Preliminar nº 13/2025 – SAPIENS - seq. 6, Ofício1, fls. 6/9;*
- *Lançamento de IRP – SAPIENS - seq. 6, Ofício1, fls. 10/27;*
- *Continuação: Lançamento IRP – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 1/2*
- *Despacho: Solicitação de Aprovação – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 3/4;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 5/7;*
- *Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025 – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 8/11;*
- *Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 12/21;*
- *Despacho: Solicitação de Aprovação – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fl. 23;*
- *Despacho: Autorização a Adesão IRP – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fl. 24;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 25/26;*
- *Estudo Técnico Preliminar nº 05/2025 – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 27/30;*
- *Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 7, Ofício1, fls. 31/35;*
- *Continuação: Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 1/14;*
- *Relatório de Consumo – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 15/20;*
- *Minuta do Edital – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 21/51;*
- *Anexo: Termo de Referência – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 52/67;*
- *Anexo: Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao Contrato – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 68/73;*
- *Anexo: Termo de Ciência e Concordância – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fl. 74;*
- *Tabela do Termo de Referência – SAPIENS - seq. 8, Ofício1, fls. 75/80;*
- *Termo de Abertura Volume 2 – SAPIENS - seq. 9, Ofício1, fls. 1/2;*
- *Anexo II – Minuta do Termo de Contrato – SAPIENS - seq. 9, Ofício1, fls. 3/13;*
- *Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços – SAPIENS - seq. 9, Ofício1, fls. 14/25;*
- *Relatório de Pesquisa de Preços – SAPIENS - seq. 9, Ofício1, fls. 26/158;*
- *Lista de Verificação – SAPIENS - seq. 9, Ofício1, fls. 159/167;*
- *Termo de Autuação – SAPIENS - seq. 10, Ofício 1, fls. 1/2;*
- *Abertura de Processo – SAPIENS - seq. 10, Ofício 1, fl. 3;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 10, Ofício 1, fls. 4/6;*
- *Boletim Interno: Designação de Agentes – SAPIENS - seq. 10, Ofício 1, fls. 7/13;*
- *Justificativa para Utilização de SRP – SAPIENS - seq. 10, Ofício1, fls. 14/15;*
- *Declaração de Autorização – SAPIENS - seq. 10, Ofício1, fls. 16/17;*
- *Justificativa para Admissão de Adesão à Ata de Registro de Preços – SAPIENS - seq. 10, Ofício1, fls.18/19;*
- *Lançamento de IRP – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 1/2;*
- *Despacho: Solicitação de Aprovação – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 3/4;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 5/7;*
- *Estudo Técnico Preliminar nº 12/2025 – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 8/11;*
- *Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 12/21;*
- *Despacho: Solicitação de Aprovação – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 23/24;*
- *Documento de Formalização da Demanda – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 25/26;*
- *Estudo Técnico Preliminar nº 05/2025 – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 27/30;*
- *Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 11, Ofício1, fls. 31/35;*
- *Continuação: Termo de Manifestação de Interesse – SAPIENS - seq. 12, Ofício1, fls. 1/6;*
- *Termo de Referência nº 26/2025 – SAPIENS - seq. 12, Ofício1, fls. 7/22;*

3. É a síntese do necessário.

II - APRECIACÃO JURÍDICA

II.1 - Finalidade e abrangência do parecer jurídico

4. A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme estabelece o artigo 53, I e II, da Lei nº 14.133, de 2021. A análise jurídica, portanto, não abrange os demais aspectos envolvidos, como os de natureza técnica, mercadológica ou de conveniência e oportunidade.

5. De outro lado, cabe esclarecer que não é papel do órgão de assessoramento jurídico exercer a auditoria quanto à competência de cada agente público para a prática de atos administrativos, nem de atos já praticados. Incumbe, isto sim, a cada um destes observar se os seus atos estão dentro do seu espectro de competências.

6. Finalmente, deve-se salientar que determinadas observações são feitas sem caráter vinculativo, mas em prol da segurança da própria autoridade assessorada a quem incumbe, dentro da margem de discricionariedade que lhe é conferida pela lei, avaliar e acatar, ou não, tais ponderações. Não obstante, as questões relacionadas à legalidade serão apontadas para fins de sua correção. O seguimento do processo sem a observância destes apontamentos será de responsabilidade exclusiva da Administração.

II.1.1 - Análise jurídica objetiva

7. Após uma análise detida dos autos, verifica-se que os atos instrutórios abaixo relacionados se apresentam de acordo com as exigências do ordenamento jurídico (sem omissões ou equívocos), não sendo necessária a respectiva abordagem crítica ou analítica no transcorrer do presente parecer:

- Mapa de Riscos
- Intenção de Registro de Preços
- Limites e instâncias de governança

8. Assim, a manifestação jurídica discorrerá apenas sobre os pontos do procedimento licitatório que necessitam de esclarecidos, orientações adicionais relevantes ou de correções/ajustes de acordo com as prescrições da legislação de regência e da jurisprudência dominante, conforme preconiza o Enunciado de Boas Práticas Consultivas nº 28.

II.2 - Análise instrutória

II.2.1 - Ausência de justificativa para não adoção do processo eletrônico

9. O processo administrativo em exame foi constituído, no âmbito do órgão, por meio físico e posteriormente reproduzida cópia (digitalizada) para inserção no Sistema Sapiens.

10. No entanto, não consta dos autos justificativa para o órgão não ter adotado o processo na forma eletrônica, de acordo com o art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 8.539/2015, este último que trata da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional. **Nesse sentido, recomenda-se correção.**

II.2.2 - Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

11. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

12. No planejamento da contratação devem ser observados determinados pressupostos, como as normas especiais de comercialização ou de licenciamento de atividades (ex.: registro no Cadastro Técnico Federal - CTF), requisitos previstos na legislação de regência ou em leis especiais (ex.: arts. 66 e 67, IV, da Lei nº 14.133/2021), sempre que incidentes.

13. Na especificação técnica do objeto a ser adquirido, recomenda-se utilizar o CATMAT Sustentável que permite identificar itens de materiais sustentáveis que poderão ser adquiridos em substituição a itens similares.

14. É obrigação do gestor público, antes de encaminhar o processo administrativo para parecer jurídico, a consulta e a inserção nas minutas correspondentes das previsões legais e infralegais constantes no **Guia Nacional de Contratações Sustentáveis (AGU)**, citado como exemplo de boa prática administrativa pelo TCU no Acórdão 1056/2017-Plenário. O Guia encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/GUIANACIONALDECONTRATACOESSUSTENTAVEIS2024.pdf>.

15. Em síntese, deverão ser tomados os seguintes cuidados gerais pelos gestores públicos em aquisições: **a)** definir e inserir os critérios sustentáveis que incidam diretamente no objeto da contratação como especificação

técnica, obrigação da contratada ou requisito previsto em lei especial e; **b)** verificar o alinhamento da contratação com o Plano de Gestão de Logística Sustentável.

16. Se a Administração entender que a contratação não se sujeita aos critérios de sustentabilidade ou que as especificações de sustentabilidade restringem indevidamente a competição em dado mercado, deverá apresentar a devida justificativa com a indicação das pertinentes razões de fato e/ou direito. Neste sentido, o PARECER 01/2021/CNS/CGU/AGU, aprovado pela Consultoria-Geral da União (DESPACHO n. 00525/2021/GAB/CGU/AGU).

17. Estabelecidas estas orientações introdutórias, segue-se detalhamento, no tocante às providências em relação ao desenvolvimento nacional sustentável, se for o caso, nas minutas a serem examinadas.

II.2.3 – Documento de formalização da demanda (DFD)

18. O Documento de Formalização da Demanda – DFD é o documento em que a área requisitante evidencia e detalha a necessidade de contratação, sendo elaborado – em regra – no exercício anterior à contratação propriamente dita, pois é instrumento de organização e elaboração do Plano Anual de Contratações do órgão, nos termos do inc. VII do art. 12 da Lei nº 14.133, de 2021. Trata-se de um instrumento obrigatório e formal que deverá conter as informações elencadas no art. 8º do Decreto nº 10.947, de 2022.

19. No caso, depreende-se que o DFD juntado aos autos no sequencial 5 fls. 4/5. Cabe apontar que o conteúdo do DFD apresenta inconsistências, **motivo pelo qual se recomenda as devidas correções:**

- *Não consta a descrição sucinta do objeto. Só há indicação genérica, sem que se mencione minimamente uma relação, ainda que exemplificativa dos bens a serem adquiridos e sua relação com das demandas para sua utilização;*
- *Não consta a estimativa preliminar do valor da contratação;*
- *Não consta o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;*
- *Não consta a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.*
- *O documento não foi assinado pela autoridade competente e pela equipe de planejamento, sendo necessária a sua regularização.*

20. Diante disso, recomendamos que sejam feitas as devidas correções.

II.2.4 - Planejamento da contratação

21. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, estabelece que a fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o Plano de Contratações Anual, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

22. O planejamento da contratação é o conjunto de medidas e decisões administrativas tomadas previamente à fase externa do processo licitatório, visando à definição de todos os requisitos necessários à realização do devido procedimento licitatório e, ao fim e ao cabo, à seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública.

23. O dever de bem planejar é de inteira responsabilidade dos órgãos técnicos com competência correspondente às áreas de demanda. O TCU tem alertado que a deficiência no planejamento é causa frequente de fragilidades nas contratações públicas (Acórdãos nºs 2328/2015 e 2339/2016, ambos do Plenário do TCU).

24. É oportuno alertar para a importância de o órgão se utilizar, desde o documento de formalização da demanda, passando por todos os elementos instrutórios da fase de planejamento da contratação, do **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos, e disponível no endereço <https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/cgu/cgu/guias/instrumento-de-padronizacao-dos-procedimento-de-contratacao-agu-fev-2024.pdf>.

25. Adiante, serão examinados os principais elementos que compõem o planejamento da contratação, promovendo-se, sempre que necessário, as devidas recomendações de aprimoramento e/ou correções.

II.2.5 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)

26. O inciso I do art. 18 da Lei nº 14.133/2021, dispõe sobre a descrição da necessidade da contratação fundamentada no estudo técnico preliminar (ETP), este que, conforme conceituação do inciso XX do art. 6º da Lei nº 14.133/2021, trata-se do *documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*.

27. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o ETP deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação, observado o §1º do art. 3º da mesma IN (*§ 1º Os papéis de requisitante e de área técnica poderão ser exercidos pelo mesmo agente público ou unidade, desde que, no exercício dessas atribuições, detenha conhecimento técnico-operacional sobre o objeto demandado, observado o disposto no inciso VI do caput.*).

28. Os elementos do ETP estão previstos no §1º do art. 18, da Lei nº 14.133/2021 e também no art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, sendo que, do rol ali referido, são obrigatórios os elementos citados no §2º do art. 18 e no §1º do art. 9º, da Lei e da IN, respectivamente. Quanto aos demais elementos (facultativos), sempre que ausentes, devem ser justificados.

29. O ETP deve ser elaborado de forma digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 58/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

30. No tocante ao inciso XII do §1º do art. 18 da Lei nº 14.133/2021 e inciso XII do art. 9º da IN SEGES/ME nº 58/2022, o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU apresenta diversas orientações jurídicas, a serem consultadas e observadas sempre que incidentes ao caso concreto.

31. No presente caso, vê-se que o ETP foi confeccionado pela equipe de planejamento da contratação, devidamente designada, mas não foi obedecido o formato digital, o que enseja a devida correção. Ademais, embora se trate de documento extremamente técnico, cuja avaliação cabe, em última instância, ao próprio órgão assistido, verifica-se que o ETP não foi elaborado de modo a contemplar as exigências legais e normativas aplicáveis, **cabendo ressaltar os pontos abaixo especificados que merecem os devidos ajustes e correções:**

- *Não consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como a demonstração de como se chegou aos quantitativos de cada item, tampouco a planilha que relate o histórico de consumo.*
- *Não consta o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Muito embora o órgão assessorado tenha informado que tal medida não se aplica, toamndo como base a IN nº 65 de 2021, ressaltamos que o referido instrumento tem como referência a pesquisa de preços, o que não se confunde com o levantamento de mercado;*
- *O ETP não foi assinado pela autoridade competente, sendo necessária a regularização do documento.*

II.2.6 - Termo de referência (TR)

33. O termo de referência (TR), elaborado com base no ETP, deve contemplar as exigências do artigo 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2022, e, em se tratando de compras, deve conter também as informações do §1º do art. 40 do mesmo diploma legal. Ademais, a Instrução Normativa SEGES/ME nº 81, de 25/11/2022, que regulamenta a elaboração do referido documento, estabelece o conteúdo necessário (art. 9º), devendo, a Administração, cuidar para que as exigências dos dispositivos referidos sejam atendidas no caso concreto.

34. O TR deve ser elaborado no formato digital (art. 4º da IN SEGES/ME nº 81/2022) e deve estar alinhado com o Plano de Contratações Anual (regulado pelo Decreto nº 10.947/2022, ressalvadas as hipóteses de dispensa ali previstas) e com o Plano Diretor de Logística Sustentável, nos termos do art. 7º da IN referida e conforme disposições da Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 16/07/2021 (artigos 6º, 7º e 8º).

35. De acordo com o art. 8º da IN SEGES/ME nº 81/2022, o TR deverá ser elaborado conjuntamente por servidores da área técnica e requisitante ou, quando houver, pela equipe de planejamento da contratação.

36. Na presente demanda, o instrumento colacionado não foi elaborado no formato digital, pela equipe de planejamento da contratação, a partir do ETP. Além disso, o instrumento reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos instrumentos normativos referidos, inclusive, no que toca aos critérios de sustentabilidade ambiental, conforme orientações do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU. Todavia, e embora, de forma geral, o instrumento tenha atendido as cláusulas e condições previstas nos instrumentos normativos acima referidos, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- *Recomendamos que o órgão analise o prazo de vigência de 12 meses, considerando que o objeto é de pronta entrega, envolvendo apenas procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, o que, em tese, seria possível dentro de um prazo de 90 dias;*
- *O item 1.8 fala que o contrato oferecerá maior detalhamento das regras sobre vigência. No entanto, o que decorre do TR é que houve opção por nota de empenho, sendo necessário que constem como anexo ao TR regras mínimas sobre o instrumento substitutivo, conforme modelo da AGU;*
- *Não consta a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, a parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015). O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015.*
- *Não há indicação de utilização de margem de preferência. Vale lembrar que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26;*
- *Não consta a justificativa para a exigência de qualificação técnica;*
- *Não consta a justificativa para exigência de qualificação econômica-financeira;*

II.2.7 – Adequação da modalidade licitatória eleita

37. Nos termos da Lei nº 14.133/21, a modalidade pregão é obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns. E, de acordo com o art. 6º, XIII, da NLLC, bens e serviços comuns são "aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado".

38. No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, mas não consignou no bojo do termo de referência que a contratação envolve bens de natureza comum, devendo corrigir a instrução do feito, de modo a justificar a modalidade adotada, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

39. Registra-se, no particular, que compete ao agente ou setor técnico da Administração declarar que o objeto licitatório é de natureza comum, para efeito de utilização da modalidade pregão, sendo atribuição do órgão jurídico apenas analisar o devido enquadramento da modalidade licitatória aplicável (ON/AGU nº 54, de 25 de abril de 2014).

II.2.8 – Minuta do edital

40. A confecção do edital, como elemento da fase preparatória do processo licitatório, tem amparo no art. 18, V da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a serem observados estão previstos no seu art. 25.

41. É preciso lembrar que o art. 18, inciso IX, da Lei nº 14.133/2021, exige que a fase preparatória seja instruída com motivação circunstanciada das condições do edital, tais como: 1 - justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto; 2 - justificativa de exigências de qualificação econômico-financeira; 3 - justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço; e 4 - justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio.

42. A transparência e a clareza na apresentação dessas justificativas não apenas fortalecem a legitimidade das ações administrativas, como contribuem para garantir a prestação de contas do órgão ou entidade. Essa motivação é necessária para a defesa pela AGU do ato e do gestor, perante órgãos de controle ou perante o Poder Judiciário.

43. **No caso dos autos**, a minuta de edital juntada ao processo, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. Além disso, verifica-se que o instrumento convocatório foi destinado à participação híbrida de empresas, tendo em vista que o objeto, dividido em itens, foi estimado em valores superiores e inferiores à R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme disciplina do art. 48, I da LC nº 123/2006 e art. 6º do Decreto nº 8.538/2015.

44. Quanto ao conteúdo, apesar de a minuta ter sido confeccionada nos moldes recomendados, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:**

- *Necessária a descrição sucinta do objeto;*
- *Necessário excluir o item 6.14, pois tal redação é adotada no caso de licitação para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra;*
- *Recomendamos a exclusão do item 8.12, 8.14 da minuta de Edital, pois se refere às contratações de serviços de engenharia;*
- *Necessário excluir o item 8.21 e 8.22, pois não haverá exigência de amostra, conforme consta no Termo de referência;*
- *Recomendamos a exclusão do item 8.23 e 8.24, pois se refere a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;*
- *No item 10 do Edital, recomendamos que a área, na fase de palnejamento, esclareça se irá adotar instrumento de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho), ou ambos. Se adotar ambos, que especifique qual item adotará qual instrumento. Do contrário, sendo silente o ETP e/ou TR e sendo mantido o anexo do TR e a minuta de contrato, seguimos recomendando que excluam o anexo do TR ou justifique qual item será objeto de contratação por Nota de Empenho.*
- *Recomenda-se que o seja pelos integrantes da equipe de planejamento.*

II.2.9- Minuta da ata de registro de preços

45. O certame para o registro de preços produz um documento vinculativo, de natureza obrigacional, denominado ata de registro de preços, que estabelece compromisso relacionado à futura contratação, conforme inciso XLVI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e inciso II do art. 2º do Decreto nº 11.462/2023. Este último instrumento define regras de formalização da ata, que devem estar em conformidade com a minuta do edital e do termo de referência. Destaca-se que o prazo de vigência da ata, nos termos do art. 22 do decreto, é de 1 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

46. No caso dos autos, observa-se que a minuta de ata colacionada apresenta falhas de conteúdo, **merecendo as seguintes correções:**

- *Quanto ao item 5.1: considerando a previsão de possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, recomenda-se que se avalie a pertinência da renovação do quantitativo originalmente registrado. A avaliação poder ser feita em tópico do termo de referência ou no estudo técnico preliminar. Caso se entenda pertinente a renovação, recomenda-se a sua previsão expressa na minuta de ata de registro de preços e no edital. Vale lembrar que a prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a somado quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023. PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e pelo Consultor-Geral da União Substituto no âmbito do NUP 71000.062490/2024-61 (seqs. 61 a 64).*

II.2.10 - Minuta do termo de contrato

47. A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 95, previu que é obrigatório o uso do instrumento contratual, ressalvada as hipóteses em que pode ser substituído por outro instrumento hábil. Além disso, a mesma lei, em seu art. 92, estabeleceu os requisitos a serem observados na elaboração do instrumento.

48. No caso dos autos, a minuta do contrato que foi juntada ao processo, de forma geral, reúne as cláusulas e condições essenciais exigidas nos dispositivos acima referidos. Apesar disso, são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:

- *Recomendamos que o órgão analise o prazo de vigência de 12 meses do contrato, considerando que o objeto é de pronta entrega, envolvendo apenas procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, o que, em tese, seria possível dentro de um prazo de 60 dias, conforme consta no Termo de Referência;*
- *Quanto à Cláusula Décima Primeira (item 11.1), recomendamos que seja reforçado o tópico integral das infrações e sanções administrativas contidas no Termo de Referência.*

II.2.11 - Designação de agentes públicos - Agentes de Contratação e Gestores e Fiscais do Contrato

49. O art. 7º da Lei nº 14.133/2021, trata da designação dos agentes públicos para desempenho das funções essenciais à execução da lei, estabelecendo em seus incisos os requisitos a serem observados. O § 1º do referido artigo, enuncia que a autoridade deverá observar o **princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos**, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação. O art. 8º da lei estabelece que a licitação será conduzida por agente de contratação, designado entre servidores efetivos ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração Pública. E o art. 9º também apresenta algumas limitações a serem observadas no caso concreto.

50. O Decreto nº 11.246/2022, por sua vez, trata das regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, bem como sobre o funcionamento da comissão de contratação e a atuação dos gestores e fiscais de contratos, as quais devem ser observadas. O artigo 12 do referido decreto trata de forma mais aprofundada sobre o **princípio da segregação de funções**, que já estava previsto no artigo 5º e 7º, §1º, da Lei nº 14.133/2021, sendo certo que o administrador deve cuidar para que tais normas sejam observadas ao longo da fase interna e externa da licitação.

51. Por fim, convém observar que o artigo 29 do Decreto nº 11.246/2022 faz alusão à possibilidade de edição de normas internas a serem observadas pelos agentes públicos que atuam em licitações e contratos, as quais, acaso existentes, impõem à Administração o cuidado para que sejam observadas na tramitação processual.

52. **No caso concreto**, verifica-se que embora tenha sido designada a equipe de apoio, o pregoeiro não foi designado, **devendo o órgão adotar providências corretivas, zelando para que todas as regras elencadas nos dispositivos citados, inclusive, a observância do princípio da segregação de funções, de modo que o pregoeiro e sua equipe não sejam os mesmos agente públicos designados para compor a equipe de planejamento, responsável pela fase interna da licitação.**

53. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art. 117 da Lei nº 14.133/2021), **motivo pelo qual se recomenda a adoção das providências cabíveis, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022, devendo-se também observar o princípio da segregação de funções.**

II.2.12 - Publicidade do edital e do termo de contrato

54. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, *caput* e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

55. Enfatiza-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no referido Portal (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, §3º, da Lei nº 14.133/2021. **Nesse sentido, o órgão deve estar atento.**

III – CONSIDERAÇÕES FINAIS

III.1 - Dotação orçamentária

56. A existência de previsão orçamentária para o exercício financeiro em que se realizará uma determinada despesa, é condição prévia a ser observada antes da assunção de quaisquer obrigações financeiras, consoante se vê do inciso II, do art. 167, da Constituição Federal, art. 150 da Lei nº 14.133/2021 e do art. 73 do Decreto-Lei nº 200/1967.

57. Cabe também alertar que, caso se trate de criação ou expansão de ação governamental que acarrete aumento da despesa, deve ser anexada a estimativa do impacto orçamentário no exercício e nos dois subsequentes, bem como a declaração sobre a adequação orçamentária e financeira para fazer face às despesas, em conformidade com as normas constantes dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

58. Lembre-se, ainda, que conforme art. 105 da Lei nº 14.133/2021, a duração dos contratos será prevista no edital, e deverão ser observadas, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

59. Contudo, em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. **Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas/subdelegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.**

III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

60. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural.

61. As contratações públicas não devem ficar à margem da temática da proteção de dados, alçada à categoria de direito fundamental pela EC nº 115, de 2022. Frente a tal constatação, a Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos Administrativos - CNMLC/DECOR/CGU, emitiu o PARECER n. 00004/2022/CNMLC/CGU/AGU, aprovado pelo DESPACHO n. 00397/2022/GAB/CGU/AGU.

62. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.**

IV - CONCLUSÃO

63. Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, **desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas dos parágrafos 10, 19, 31, 36, 44, 46, 48, 52 e 53.**

64. Somente após o acatamento das recomendações emitidas ao longo do parecer, ou após seu afastamento, de forma motivada, consoante previsão do art. 50, VII, da Lei de Processo Administrativo (Lei nº 9.784, de 1999), e conforme já alertado nas considerações preliminares desta manifestação, **será possível dar-se o prosseguimento do feito, nos seus demais termos, sem a necessidade de retorno para nova manifestação desta unidade jurídica, nos termos do Enunciado BPC nº 5, da AGU.**

65. É sempre oportuno alertar para a importância de o órgão demandante observar o **Instrumento de Padronização dos Procedimentos de Contratação** confeccionado, em conjunto, pela AGU e pelo Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos.

66. Em consonância com o disposto no art. 22, caput, da Portaria Normativa CGU/AGU nº 10, de 14/12/2022, que dispõe sobre a organização e funcionamento das Consultorias Jurídicas da União Especializadas Virtuais, a presente manifestação não necessita da aprovação do Coordenador desta e-CJU/Aquisições.

67. A presente manifestação foi realizada em atenção à política de colaboração desta Consultoria Jurídica com a Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública, nos termos do Despacho nº 00027/2025/GAB/SCGP/CGU/AGU.

Brasília, 21 de julho de 2025.

CAROLINA MACHADO COSTA

Advogada da União

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 64597001971202553 e da chave de acesso 71da5e4b

Documento assinado eletronicamente por *.AGU.GOV.BR, de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 2713883325 no endereço eletrônico <http://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): *.AGU.GOV.BR. Data e Hora: 21-07-2025 12:43. Número de Série: 24688056426646610828629120681. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO Final SSL.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

**DECLARAÇÃO DE PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
PREGÃO ELETRÔNICO SRP NR 90005/2025**

PROCESSO NUP: 64597.001971/2025-53

Tendo em vista as orientações emitidas por essa Consultoria Jurídica, PARECER REFERENCIAL n. 01272/2025/CGAQ-EST/SCGP/CGU/AGU, em relação ao processo em tela, esta Organização Militar de Saúde realizou uma readequação no processo, sendo adotadas as seguintes medidas:

1. Regularidade da formação do processo

Conforme sequência cronológica e documento digital, até a confecção deste documento foram gerados dois volumes contendo até 200 folhas, com os documentos devidamente datados e assinados pelo agente responsável.

2. Ausência de justificativa para não adoção do processo eletrônico

*10. No entanto, não consta dos autos justificativa para o órgão não ter adotado o processo na forma eletrônica, de acordo com o art. 12, VI da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 8.539/2015, este último que trata da validade dos documentos produzidos em forma eletrônica, bem como o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica ou fundacional. **Nesse sentido, recomenda-se correção.***

R= Consta nos autos do processo nas folhas 167 a 187 o Termo de Referência Digital e o Estudo Técnico Preliminar Digital nas folhas 24 a 27;

3. Desenvolvimento nacional sustentável: Critérios de sustentabilidade

11. As contratações devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável. Assim, as ações da Administração devem ser especialmente voltadas à redução do consumo e à aquisição preferencial de produtos inseridos no conceito de economia circular ou que representem menor impacto ambiental, a exemplo dos produtos reciclados e/ou recicláveis (arts. 5º e 11 da Lei nº 14.133, de 2021, c/c art. 7º, XI, da Lei nº 12.305, de 2010).

R= Constam nos autos no processo fls. 27 e 133, as medidas pautadas sobre critérios de sustentabilidade.

4. Planejamento da contratação

Documento de Formalização de Demanda – DFD

4.1. Trata-se de instrumento obrigatório para o início de todo processo de contratação, devendo ser confeccionado no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC, no Portal de Compras do Governo Federal (compras.gov.br).

R= Folhas 3 a 4, trata-se da DFD, no entanto seguiremos as recomendações conforme abaixo:

4.2. 19. *No caso, depreende-se que o DFD juntado aos autos no sequencial 5 fls. 4/5. Cabe apontar que o conteúdo do DFD apresenta inconsistências, motivo pelo qual se recomenda as devidas correções:*

Não consta a descrição sucinta do objeto. Só há indicação genérica, sem que se mencione minimamente uma relação, ainda que exemplificativa dos bens a serem adquiridos e sua relação com das demandas para sua utilização;

Não consta a estimativa preliminar do valor da contratação;

Não consta o grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto, de acordo com a metodologia estabelecida pelo órgão ou pela entidade contratante;

Não consta a indicação de vinculação ou dependência com o objeto de outro documento de formalização de demanda para a sua execução, com vistas a determinar a sequência em que as contratações serão realizadas.

O documento não foi assinado pela autoridade competente e pela equipe de planejamento, sendo necessária a sua regularização.

R= Será inserido nos autos do processo novo documento de formalização de demanda contendo todas as recomendações emanadas por esta consultoria jurídica.

4.3 Estudo Técnico Preliminar (ETP)

O Estudo Técnico Preliminar (ETP), elaborado pelos servidores da área técnica e requisitante ou pela equipe de planejamento da contratação, é o documento constitutivo da primeira etapa do planejamento da contratação. Referido documento deve conter, de forma fundamentada, a descrição da necessidade da contratação, com especial atenção à demonstração do interesse público envolvido, além de abordadas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação.

- R= Folhas 24 - 27.

- O ETP foi elaborado de forma digital e este alinhado como Plano de Contratações Anual, com Plano Diretor de Logística Sustentável e o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU fls. 26 e 27

4.4 Não consta a estimativa das quantidades a serem contratadas, bem como a demonstração de como se chegou aos quantitativos de cada item, tampouco a planilha que relate o histórico de consumo.

R= Os quantitativos foram definidos de acordo com o vínculo do sistema SISCOFIS, estoque chegando ao seu limite mínimo, bem como pelo surgimento de novas demandas nesta Organização Militar de Saúde, este documento será acrescentado como anexo ao Documento de Formalização de Demanda, tal necessidade de materiais foram relacionadas na tabela anexa ao Termo de Referência. A estimativa preliminar consta com o quantitativo mínimo e máximo, a qual será apresentado no Estudo Técnico Preliminar no Tópico 8 para atendimento desta nota.

4.5 Não consta o levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar. Muito embora o órgão assessorado tenha informado que tal medida não se aplica, tomando como base a IN n° 65 de 2021, ressaltamos que o referido instrumento tem como referência a pesquisa de preços, o que não se confunde com o levantamento de mercado;

R= Recomenda-se ao órgão que informe na seção específica do ETP, relativa ao "levantamento de mercado":

- (i) a busca por metodologias alternativas eventualmente existentes, indicando como fez tal busca;
- (ii) eventual inexistência de outras formas de atendimento de sua necessidade;
- (iii) escolha justificada da metodologia mais adequada a sua necessidade, dentre as alternativas encontradas.

A modalidade de pregão eletrônico foi escolhida por oferecer maior transparência, competitividade e economia na contratação, além de facilitar o processo de aquisição, garantindo agilidade e eficiência.

A aquisição desses materiais é uma ação prioritária para assegurar a continuidade dos serviços de saúde prestados, promovendo um ambiente limpo, seguro e adequado às necessidades de cuidados com a saúde.

Da análise da pesquisa de preços fl.339, identifica-se que foi utilizado o inciso I como fonte de consulta. A análise realizada em torno deste site especializado teve o intuito de serem obtidos orçamentos mais fidedignos possíveis com os preços de mercado.

4.6 O ETP não foi assinado pela autoridade competente, sendo necessária a regularização do documento.

R= Será atualizado o ETP e as assinaturas estarão todas concluídas.

Vale ressaltar que a Assinatura da autoridade competente esta no edital e com isso validando todos os outros documentos integrados.

4.7 Termo de Referência

Utilização de minuta padronizada de TR

Para que os objetivos de celeridade, eficiência e segurança sejam alcançados, recomenda-se a utilização da correspondente minuta padronizada de Termo de Referência, portanto esta unidade utiliza as minutas da AGU atualizadas fls. 132 a 147 e realiza o lançamento das informações no formato digital do comprasnet fls. 167 – 181, pois os sistemas desses órgãos não andam interligados, uma vez que a SEGES leva um tempo para atualizar seus modelos no sistema de acordo com as atualizações da AGU, contendo assim o processo as informações mais precisas e atuais jurídicas.

Recomendamos que o órgão analise o prazo de vigência de 12 meses, considerando que o objeto é de pronta entrega, envolvendo apenas procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, o que, em tese, seria possível dentro de um prazo de 90 dias;

R= O enquadramento da contratação para fins de vigência, trata-se de fornecimento contínuo, quando a entrega dos bens é uma necessidade permanente. É o caso, por exemplo, de unidades hospitalares que cotidianamente demandam insumos de saúde específicos para seu próprio funcionamento contínuo. Nessas situações, findo o contrato, haverá sua substituição por um novo e assim, sucessivamente, pois a necessidade em si é permanente. Contratações dessa natureza são atendidas pelo art. 106 da Lei nº 14.133, de 2021.

Prazo de Vigência – arts. 106 e 107 - Fornecimento Contínuo - A definição de fornecimento contínuo consta no art. 6º, XV da Lei nº 14.133, de 2021, sendo as “compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas”.

A utilização do prazo de vigência plurianual no caso de fornecimento contínuo é condicionada ao ateste de maior vantagem econômica, a ser feita pela autoridade competente no processo respectivo, conforme art. 106, I da Lei nº 14.133, de 2021.

De acordo com o artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021, será possível que contratos de fornecimento contínuo sejam prorrogados por até 10 anos, desde que haja previsão no aviso de dispensa ou no próprio contrato de que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

Portanto estamos alinhando dentro da legalidade as informações prestadas neste tópico apontado. Vale ressaltar que o próprio modelo da AGU é que prescreve essas informações.

4.8 *O item 1.8 fala que o contrato oferecerá maior detalhamento das regras sobre vigência. No entanto, o que decorre do TR é que houve opção por nota de empenho, sendo necessário que constem como anexo ao TR regras mínimas sobre o instrumento substitutivo, conforme modelo da AGU;*

R= O termo de referência foi atualizado com a nova atualização da AGU, sendo sanada essa falha;

4.9 *Não consta a reserva de cotas para microempresas e empresas de pequeno porte. Nos termos do art. 48, III da Lei Complementar n. 123, de 2006 (atualizada pela LC n. 147/2014), a Administração deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. Por essa razão, a parcela de até 25% (vinte e cinco por cento) dos quantitativos divisíveis deverá ser destinada exclusivamente a ME/EPP beneficiadas pela LC n. 123/2006. Essas “cotas reservadas” deverão ser definidas em função de cada item separadamente ou, nas licitações por preço global, em função do valor estimado para o grupo ou o lote da licitação que deve ser considerado como um único item (art. 9º, inciso I do Decreto n. 8.538, de 2015). O Termo de Referência deverá identificar as cotas reservadas para ME/EPP, assim como os respectivos itens/grupos de origem, de onde foram desmembradas. A fixação das cotas reservadas poderá ser justificadamente excepcionada nas hipóteses do art. 10, incisos I, II e IV do Decreto nº 8.538, de 2015.*

R= Conforme orientação, foram desmembrados os itens para atendimento da Lei Complementar, assim se fez necessário, visto a participação de OMS de outra cidade São Gabriel da Cachoeira, sendo assim, a partir do item 69 a 114 já se encontram os itens que foram desmembrados com a informação no descritivo aos itens respectivos do seu desmembramento.

4.10 *Não há indicação de utilização de margem de preferência. Vale lembrar que, de acordo com a Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá estabelecer margens de preferência, conforme premissas indicadas no art. 26;*

R= A Administração verificou que nenhum catmat na hora do lançamento da IRP esta enquadrado/indicado com NCM, não contemplado nenhum item com margem de preferência normal estabelecida em resoluções da Comissão Interministerial de Contratações Públicas para o Desenvolvimento Sustentável – CICS, nos termos do Decreto n.º 11.890, de 22 de janeiro de 2024.

No momento da elaboração deste, não foi identificado a edição da Resolução SEGES-CICS/MGI nº 1, de 2 de julho de 2024, que estabelece “nas licitações realizadas no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional, a aplicação de margem de preferência normal de 10% (dez por cento) para a aquisição dos produtos manufaturados nacionais enquadrados nos códigos NCM listados no Anexo I desta Resolução e que atendam à regra de origem indicada”.

4.11 *Não consta a justificativa para a exigência de qualificação técnica;*

R= Não houve justificativa uma vez que O [art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021](#), não estabelece exigências de qualificação técnico-operacional ou técnico-profissional para o caso de contratações cujo objeto seja a aquisição de bens, tratando o dispositivo legal apenas das exigências pertinentes às obras e serviços. Nada obstante, entende-se ser juridicamente possível que a Administração formule exigências de qualificação técnica dos fornecedores no caso de compras de bens, com fundamento no [artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal](#), caso verifique que a medida é indispensável à garantia do cumprimento das obrigações pertinentes à execução do objeto.

Portanto, consta na fl. 146 o texto:

“9.25.1.1 Comprovação de aptidão, através de Atestados de Capacidade Técnica, fornecidos por Pessoas Jurídicas de Direito Público ou Privado, que demonstrem que a sociedade empresária prestou fornecimento compatíveis em características, quantidades e prazos semelhantes com o objeto desta licitação”.

Será atualizado o Termo de Referência com a nova MINUTA da AGU ABR /2025 e enquadrado corretamente quanto da Qualificação Técnica.

A comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, geralmente através de atestados de capacidade técnica, é exigida em licitações para garantir que a empresa licitante possua a qualificação necessária para cumprir o objeto da contratação. Essa comprovação visa assegurar que a empresa tenha experiência e recursos adequados, como pessoal técnico, instalações e equipamentos, para executar o fornecimento com qualidade e dentro dos prazos estabelecidos.

4.12 Não consta a justificativa para exigência de qualificação econômica-financeira;

A Administração deve examinar, diante do caso concreto, se o objeto da contratação demanda a exigência de todos os requisitos de habilitação apresentados, levando-se em consideração o vulto e/ou a complexidade e a essencialidade do objeto, bem como os riscos decorrentes de sua paralisação em função da eventual incapacidade econômica da contratada em suportar os deveres contratuais, excluindo-se o que entender excessivo. Nesse sentido, a exigência pode restringir-se a alguns itens, como, por exemplo, somente aos itens não exclusivos a microempresa e empresas de pequeno porte, ou mesmo não ser exigida para nenhum deles, caso em que deve ser suprimida do documento. Conforme Nota Explicativa do início deste tópico, a exigência de qualificação técnica e econômica nas circunstâncias previstas no art. 70, III da [Lei n.º 14.133, de 2021](#), deve ser excepcional e justificada, à luz do [art. 37, XXI, da Constituição Federal](#).

Segue texto referenciado:

9.23. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.24. *certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;*

Portanto não procede que no Termo de Referência apresentado houve exigência de qualificação econômica-financeira, de complexidade elevada, além das previstas mediante ao objeto deste processo.

4.13 Adequação da modalidade licitatória eleita

38. *No caso dos autos, o órgão assessorado adotou a modalidade pregão, mas não consignou no bojo do termo de referência que a contratação envolve bens de natureza comum, devendo corrigir a instrução do feito, de modo a justificar a modalidade adotada, nos termos dos incisos XIII e XLI do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.*

R= O pregão é obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, pelo critério de julgamento menor preço ou maior desconto (Art. 6º, XLI, c/c art. 29 da Lei nº 14.133/21).

Não procede a nota apontada uma vez que consta na fl. 132 de forma clara:

“1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar”.

4.14 Minuta do edital

44. *Quanto ao conteúdo, apesar de a minuta ter sido confeccionada nos moldes recomendados, **são necessárias as correções e aprimoramentos abaixo indicados:***

Necessária a descrição sucinta do objeto;

R= O edital fl. 103 esta de forma objetiva quanto ao objeto:

*1.1. O objeto da presente licitação é **Aquisição de material de higiene e limpeza** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

4.15 *Necessário excluir o item 6.14, pois tal redação é adotada no caso de licitação para contratação de serviços continuados com dedicação exclusiva de mão-de-obra;*

Recomendamos a exclusão do item 8.12, 8.14 da minuta de Edital, pois se refere às contratações de serviços de engenharia;

Necessário excluir o item 8.21 e 8.22, pois não haverá exigência de amostra, conforme consta no Termo de referência;

Recomendamos a exclusão do item 8.23 e 8.24, pois se refere a serviços com dedicação exclusiva de mão de obra;

Recomenda-se que o seja pelos integrantes da equipe de planejamento.

R= Sobre a recomendação de exclusão do edital os textos 6.14, 8.14, 8.21 e 8.22, 8.23 e 8.24 será excluída conforme recomendação, porém vale ressaltar que a exclusão do 8.14 se estende até 8.14.5, 8.23 se estende até 8.23.4.

Destacamos:

Não se pode mudar um texto gerado pelo próprio Órgão Consultivo Jurídico - Advocacia-Geral da União/AGU (Modelos de Licitações e Contratos), assim como excluído do processo uma vez que na minuta padronizada somente os textos em cor vermelha podem ser excluídos ou modificados de acordo com as peculiaridades da demanda da administração e do objeto a ser contratado.

Logo, a redação em preto consiste no que se espera ser invariável. Por essa razão, **quaisquer modificações nas partes em preto, sem marcação de itálico, devem necessariamente ser justificadas nos autos**, sem prejuízo de eventual consulta ao órgão de assessoramento jurídico respectivo, a depender da matéria.

4.16 No item 10 do Edital, recomendamos que a área, na fase de planejamento, esclareça se irá adotar instrumento de contrato, instrumento substitutivo (nota de empenho), ou ambos. Se adotar ambos, que especifique qual item adotará qual instrumento. Do contrário, sendo silente o ETP e/ou TR e sendo mantido o anexo do TR e a minuta de contrato, seguimos recomendando que excluam o anexo do TR ou justifique qual item será objeto de contratação por Nota de Empenho.

Recomenda-se que o seja pelos integrantes da equipe de planejamento.

R= Esclarecemos que a validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

A minuta do contrato foi atualizado com a nova atualização da AGU.

4.17 46. No caso dos autos, observa-se que a minuta de ata colacionada apresenta falhas de conteúdo, merecendo as seguintes correções:

Quanto ao item 5.1: considerando a previsão de possibilidade de prorrogação da ata de registro de preços, recomenda-se que se avalie a pertinência da renovação do quantitativo originalmente registrado. A avaliação pode ser feita em tópico do termo de referência ou no estudo técnico preliminar. Caso se entenda pertinente a renovação, recomenda-se a sua previsão expressa na minuta de ata de registro de preços e no edital. Vale lembrar que a prorrogação da validade da ata de registro de preços importará na renovação do quantitativo registrado, sem a soma do quantitativo eventualmente não utilizado no primeiro ano de vigência e observado o disposto no art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023. PARECER n. 00075/2024/DECOR/CGU/AGU, aprova do pelo DESPACHO n 00034/2025/GAB/DECOR/CGU/AGU e pelo Consultor-Geral da União Substituto no âmbito do NUP 71000.062490/2024-61 (seqs. 61 a 64).

R= Informamos que foi atualizada a Ata de Registro de Preços com a nova atualização da AGU ABR 2025.

4.18 Recomendamos que o órgão analise o prazo de vigência de 12 meses do contrato, considerando que o objeto é de pronta entrega, envolvendo apenas procedimentos de recebimento, liquidação e pagamento, o que, em tese, seria possível dentro de um prazo de 60 dias, conforme consta no Termo de Referência;

Quanto à Cláusula Décima Primeira (item 11.1), recomendamos que seja reforçado o tópico integral das infrações e sanções administrativas contidas no Termo de Referência.

R= Foi atualizado as minutas de Contrato e Ata de Registro de Preços conforme novas minutas da AGU.

4.19 52. No caso concreto, verifica-se que embora tenha sido designada a equipe de apoio, o pregoeiro não foi designado, devendo o órgão adotar providências corretivas, zelando para que todas as regras elencadas nos dispositivos citados, inclusive, a observância do princípio da segregação de funções, de modo que pregoeiro e sua equipe não sejam os mesmos agente públicos designados para compor a equipe de planejamento, responsável pela fase interna da licitação.

R= Será publicado novo Boletim com o Pregoeiro que irá atuar como agente de contratação neste processo.

4.20 53. No que toca aos fiscais e gestores do futuro contrato, não se localizou nos autos a respectiva designação (art.117 da Lei nº 14.133/2021), motivo pelo qual se recomenda a adoção das providências cabíveis, até a contratação, com base no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133/2021 e na forma disciplinada no art. 8º e seguintes do Decreto nº 11.246/2022, devendo-se também observar o princípio da segregação de funções.

R= Esta unidade realiza a publicação da equipe de fiscais e gestores em boletim após a homologação do processo.

4.21 54. É obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos, incluído o termo de contrato, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União, conforme determinam os art. 54, caput e §1º, e art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

R= Após homologado o processo licitatório, os documentos elaborados na fase preparatória, que não tenham integrado o edital e seus anexos, serão disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (art. 54, §3º, da Lei nº 14.133, de 2021).

- Adotamos o Portal de Licitações do EB para divulgação de todo o teor do processo, ficando transparente todas as documentações do processo.

*4.22 59. Contudo, em se tratando de licitação para Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas antes da assinatura do contrato. **Portanto, o órgão deverá zelar pelo seu cumprimento e promover a indicação em momento anterior à celebração do contrato a ser celebrado (art. 17 do Decreto nº 11.462/2023), atentando para as competências delegadas/subdelegadas em face do Decreto nº 10.193/2019, quando for o caso.***

R= É este o processo realizado por esta unidade, a dotação é informada no momento da disponibilização de créditos.

4.23 III.2 - Dever de observância às prescrições da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD

60. A Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, por pessoa natural ou por pessoa jurídica de direito público ou privado, com o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural

*62. Nessa esteira, **recomenda-se ao órgão assessorado que não inclua nos instrumentos de contratação números de documentos pessoais, limitando-se a informar, no preâmbulo do ajuste, o nome do contratado.***

R= Os representantes da Administração são identificados no contrato apenas com a matrícula funcional. Tal informação é suficiente para a finalidade a que se destina e evita a desnecessária exposição de números de documentos pessoais.

Os representantes da contratada devem ser identificados no contrato (ou instrumento substitutivo) apenas pelo nome, até porque o §1º do art. 89 da Lei nº 14.133/ 21 exige apenas esse dado.

Essa unidade atende aos critérios desta lei.

4.24 63. *Em face do exposto, nos limites da análise jurídica e excluídos os aspectos técnicos e o juízo de oportunidade e conveniência do ajuste, opina-se pelo prosseguimento do feito, desde que consideradas todas as recomendações feitas ao longo do presente parecer, especialmente aquelas dos parágrafos 10, 19, 31, 36, 44, 46, 48, 52 e 53.*

R= Além dos parágrafos citados outros também foram pontuados neste documento para melhoria do processo como um todo.

Tabatinga-AM, 24 de julho de 2025.

RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

VINICIUS CARVALHO DE JESUS – CAP
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos



MARCOS VIANA DUDA – 2º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação



JOÃO FELIPE DA SILVA BRAGA – 3º Sargento
Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

OFÍCIO Nº 1044880

04 de Julho de 2025

À Consultoria Jurídica no Estado do Amazonas

NUP/Processo nº: 64597.001971/2025-53

Senhor(a) Consultor(a) Jurídico(a),

Encaminho o Processo Administrativo para análise jurídica, de acordo com o artigo 53 da Lei n. 14.133/21, conforme abaixo:

Não há Urgência Informada

MOTIVO DA REMESSA: Análise e aprovação de Minutas

ASSUNTO: COMPRA/AQUISIÇÃO DE BENS - Edital de licitação e anexos

Descrição

Aquisição de Material de Higiene e Limpeza

MINUTAS E DOCUMENTOS:

Edital:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Edital modelo
- Lei nº 14.133, de 2021.
Aprovado pela Secretaria de Gestão e Inovação. Identidade
visual pela Secretaria de Gestão e Inovação Atualização:
ABR/2025
Localização : 101 - 131

Termo de Referência:

Modelo de Termo de Referência Aquisições Licitação e Contratação Direta - Lei nº 14.133, de 2021 Aprovado pela
Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Atualização: ABR/2025
Localização : 132 - 181

CONTRATO

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização:
maio/2023
Termo de contrato modelo para Pregão Eletrônico – Compras – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado
pela Secretaria de Gestão e Inovação
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação

Localização : 184 - 194

Ata de Registro de Preços:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União Atualização:
maio/2023
Ata de Registro de Preços – Lei nº 14.133, de 2021. Aprovado
pela Secretaria de Gestão e Inovação.
Identidade visual pela Secretaria de Gestão e Inovação
Localização : 195 - 204

Lista de Verificação:

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Modelo de Lista de Verificação de Licitação para Compras e Serviços, exceto engenharia e TIC – Lei 14.133/21 Atualização:
SET/2024
Localização : 340 - 348

Valor : R\$ 1.374.874,15 (um milhão, trezentos e setenta e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais e quinze centavos)

Competência para análise do processo: AQUISIÇÕES - Estados

CONTATOS DO ÓRGÃO

E-mail: salchgut@gmail.com

Telefone: (97) 9811-01775

OBSERVAÇÕES

Segue processo para análise jurídica, uma vez que ultrapassa o valor de R\$ 1.000.000,00 mediante a aceitação de participantes no certame.


AUXILIAR DA SALC

Este ofício pode ser acessado em : <http://cgu.agu.gov.br/oficiopadrao/geraoficiopadrao.php?acao=consultar&id=1044880>

Advocacia-Geral da União
Consultoria-Geral da União
Ofício padrão de encaminhamento



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

Nota nº 54533, de 22 de julho de 2025, da(o) Fisc Adm
Para o BOLETIM INTERNO

Publique-se
Em ____ / ____ / ____

~~RONALDO ROCHA DOS SANTOS - Ten Cel~~
Diretor do HGuT

PROCESSOS LICITATÓRIOS

Designação - Pregão

Designo a militar abaixo, de acordo com o Decreto nº 11.246, de 2022, art. 3º e art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133 de 2021, para operar como Agente de Contratação/Pregoeiro (a), o processo licitatório Pregão nº 05/2025 de Aquisição de Material de Higiene e Limpeza.

Asp OTT RENATA BRANCO XAVIER

Em consequência, a Equipe de Planejamento de Contratação e demais interessados tomem conhecimento, adotem as providências decorrentes, em conformidade com a legislação em vigor.
(Nota nº 54533, de 25 de julho de 2025, da SALC)

~~RONALDO ROCHA DOS SANTOS - Ten Cel~~
Diretor do HGuT

Publicado no BOLETIM INTERNO nº _____, de ____ / ____ / ____, item _____

Referência: DIEx de 25/07/2025

[PREGÃO ELETRÔNICO]
90005/2025

CONTRATANTE (UASG)
(160019)

OBJETO
Aquisição de material de higiene e limpeza

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.495.736,95 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 14/08//2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:
[menor preço]

MODO DE DISPUTA:
[aberto]

TRATAMENTO FAVORECIDO ME/EPP/EQUIPARADAS
[SIM]

MARGEM DE PREFERÊNCIA PARA ALGUM ITEM
[NÃO]



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. <i>DO ORÇAMENTO ESTIMADO</i>	6
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	6
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	9
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	10
8. DA FASE DE JULGAMENTO	16
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO	19
10. DO TERMO DE CONTRATO	22
11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	23
12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	24
13. DOS RECURSOS.....	25
14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	26
15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	28
16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	29



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA
Avenida da Amizade, Nº 887 – Centro, Tabatinga-AM – CEP 69.640-000

E-mail: salchgut@gmail.com

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025
(Processo Administrativo nº 64597.001971/2025-53)

Torna-se público que o Hospital de Guarnição de Tabatinga, por meio da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos, sediado na Avenida da Amizade, nº 887 – Centro, Tabatinga – AM, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é Aquisição de material de higiene e limpeza conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. *A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.*

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste certame os interessados previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

- 3.2. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicat até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.6. Para os itens 1 a 56; 58 a 59; 61 a 65; 67 a 68; 70 a 114, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.8. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.
- 3.9. Não poderão disputar esta licitação:
- 3.9.1 aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.9.2 sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;
- 3.9.3 empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 3.9.4 autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.9.5 empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a

voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.9.6 pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.9.7 aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.9.8 empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.9.9 pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.9.10 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.11. O impedimento de que trata o item 3.9.6 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.12. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.9.4 e 3.9.5 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.13. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.14. O disposto nos itens 3.9.4 e 3.9.5 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.15. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não

poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

3.16. A vedação de que trata o item 3.10 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.12.1 deste Edital.

5.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.4.1 está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.4.2 não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.3 não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.4.4 cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

~~5.6. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.~~

5.7. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.7.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.8. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.8.1 de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.8.2 que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.8.3 de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.4 cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.5 cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.8.6 constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.8.7 que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.8.8 que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito

imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.8.9 resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.8.10 constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.8.11 cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.9. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.7 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.10. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.11. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.12. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.13. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.13.1 a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.13.2 os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.14.1 valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

5.14.2 percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.15. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.13 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou

entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.16. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.17. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1 *valor unitário do item e total do item;*

6.1.2 *marca;*

6.1.3 *fabricante;*

6.1.4 Quantidade cotada, devendo respeitar o mínimo de referência.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1 O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1 No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. *Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.*

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Caso o critério de julgamento seja o de menor preço, os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico.

6.13. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

~~6.14. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.~~

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

- 7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).
- 7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 7.11. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.
- 7.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 7.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

~~7.12. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.~~

~~7.12.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.~~

~~7.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.3 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 6º do artigo 24 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.12.4 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.~~

~~7.12.5 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.~~

~~7.12.6 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.~~

~~7.13. Caso seja adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.~~

~~7.13.1 Caso o item em disputa envolva objeto abrangido por margem de preferência, o percentual referido na disposição anterior será de 20%, nos termos do § 5º do artigo 25 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, incluído pela Instrução Normativa SEGES/MGI nº 79, de 12 de setembro de 2024.~~

~~7.13.2 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.~~

~~7.13.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.~~

~~7.13.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.~~

~~7.13.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.~~

~~7.13.6 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.~~

~~7.13.7 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.~~

7.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, no decorrer da etapa competitiva da licitação, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

~~7.20. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021.~~

7.20.1 Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

7.20.2 Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.21.2 O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.21.3 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.21.4 A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.5 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de até 10% (dez por cento), caso se trate de uma concorrência, ou de até 5% (cinco por cento), caso se trate de um pregão, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.6 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21.7 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

- 7.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 7.23. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.23.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.23.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.23.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.23.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.24. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.24.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.24.2 empresas brasileiras;
- 7.24.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- 7.24.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 7.25. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.
- 7.26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 7.26.1 Tratando-se de licitação em grupo, a contratação posterior de item específico do grupo exigirá prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade e serão observados como critério de aceitabilidade os preços unitários máximos definidos no Termo de Referência.
- 7.26.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.26.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26.4 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.26.5 O Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.26.6 É facultado ao Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.27. Após a negociação do preço, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021, legislação correlata e no item 3.9 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1 SICAF;

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603244-cnep>); e.

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1 A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

8.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.5.1 Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.7. ~~Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:~~

8.7.1 ~~[indicar os acordos, dissídios ou convenções coletivas];~~

8.8. ~~Os acordos, dissídios ou convenções coletivas indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado, obedecidos os custos mínimos relevantes fixados pela Administração.~~

8.9. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.9.1 conter vícios insanáveis;

8.9.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;

8.9.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.9.4 não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.9.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

- 8.10. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 8.11. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, que comprove:
- 8.11.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.11.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.12. ~~Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:~~
- 8.12.1 ~~Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 8.12.2 ~~No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;~~
- 8.12.3 ~~No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.~~
- 8.13. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;
- 8.14.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 8.14.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 8.15. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.16. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, sob pena de não aceitação da proposta.

- 8.17. Caso o Termo de Referência/Projeto Básico exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.19. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.20. ~~No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.~~
- 8.21. ~~Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.~~

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 9.4.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira,

haverá um acréscimo de 10% para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

9.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por comprasnet.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do Sicafe, nos documentos por ele abrangidos.

9.10.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.11. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.11.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.12. A verificação pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.12.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicafe serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 [DUAS HORAS], prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

9.12.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no §

1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

9.13. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.13.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

9.13.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.14. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 9.12.1 poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro/Agente de Contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, em até 02 horas [DUAS HORAS], para:

9.14.1 a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

9.14.2 atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.14.3 suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

9.14.4 suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

9.15. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

9.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.12.1.

9.18. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.19. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

9.20. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DO TERMO DE CONTRATO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado termo de contrato, ou outro instrumento equivalente.

10.2. O adjudicatário terá o prazo de [05] dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o termo de contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

10.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou instrumento equivalente, a Administração poderá: a) encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado e devolvido no prazo de [30] dias úteis, a contar da data de seu recebimento; b) disponibilizar acesso a sistema de processo eletrônico para que seja assinado digitalmente em até [05] dias úteis; ou c) outro meio eletrônico, assegurado o prazo de [05] dias úteis para resposta após recebimento da notificação pela Administração.

10.4. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida ao fornecedor adjudicado, implica o reconhecimento de que:

10.4.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

10.4.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital;

10.4.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133, de 2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

10.5. Os prazos dos itens 10.2 e 10.3 poderão ser prorrogados, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

10.6. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

10.7. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigido o Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal – Cadin e a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

10.7.1 A existência de registro no Cadin constitui fator impeditivo para a contratação.

10.8 Na contratação de serviços com dedicação exclusiva de mão-de-obra, será exigida da empresa, como condição para assinatura do contrato, a comprovação de capital social integralizado compatível com o número de empregados, na forma do art. 4º-B da Lei nº 6.019/1974

10.8.1 Caso se trate da contratação de serviços de vigilância ou transporte de valores com dedicação exclusiva de mão de obra, a empresa deverá comprovar, como condição para assinatura do contrato, que possui capital social mínimo integralizado de acordo com os valores estipulados no art. 14 da Lei n.º 14.967/2024

10.9 Nas contratações de obras, serviços e fornecimentos de grande vulto, o licitante vencedor deverá apresentar programa de integridade, no prazo de 6 (seis) meses, contado da celebração do contrato, conforme Decreto nº 12.304, de 9 de dezembro de 2024.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

11.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

11.8.1 Em caso de prorrogação da ata, **poderá** ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

12.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

12.1.2 dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462, de 2023.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

13.3.3 o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e <https://licitacoeseb.12rm.eb.mil.br/>.

14. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão durante o certame;

14.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

14.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

14.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

14.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

14.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

14.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

14.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

14.1.4 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

14.1.5 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

14.1.6 fraudar a licitação;

14.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

14.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

14.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

14.1.8 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

14.1.9 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1 advertência;

14.2.2 multa;

14.2.3 impedimento de licitar e contratar e

14.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

14.3.2 as peculiaridades do caso concreto;

14.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

14.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

14.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

14.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 30 (*trinta*) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

14.4.1 Para as infrações previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

14.4.2 Para as infrações previstas nos itens 14.1.4, 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

14.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

14.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

14.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 14.1.1, 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

14.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7, 14.1.8 e 14.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 14.1.1, 14.1.2 e 14.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 14.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do

órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022.

14.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

14.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

14.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

14.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.

14.15.1 Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no Sicafe serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

15. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

15.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

15.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

15.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelos seguintes meios: salchgut@gmail.com ou documento dirigida ou protocolada no endereço: Rua da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM.

15.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

15.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão, nos autos do processo de licitação.

15.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

16.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro/Agente de Contratação/Comissão.

16.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

16.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

16.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

16.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

16.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

16.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

16.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico licitacoeseb.12rm.eb.mil.br.

16.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

16.11.1 Anexo I - Termo de Referência;

16.11.1.1. Anexo I –Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato;

16.11.1.2. Anexo II – Termo de Ciência e concordância;

16.11.1.3. Apêndice do Anexo I – Estudo Técnico Preliminar;

16.11.2 Anexo II – Minuta de Termo de Contrato;

16.11.3 Anexo III – Minuta de Ata de Registro de Preços;

16.11.4 Anexo IV – Modelo de Apresentação de Proposta;

Tabatinga-AM, 30 de julho de 2025

**RONALDO ROCHA
DOS
SANTOS:39483673
291**

Assinado de forma digital por
RONALDO ROCHA DOS
SANTOS:39483673291
Dados: 2025.07.31 09:14:39 -05'00'

RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel

Ordenador de Despesas



HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

(Processo Administrativo nº 64597.001971/2025-53)

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA – PREGÃO ELETRÔNICO SRP 90005/2025

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Aquisição de **material de higiene e limpeza** nos termos da tabela **anexa**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do instrumento de contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. O contrato ou outro instrumento hábil que o substitua oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

- I) ID PCA no PNCP: 00394452000103-0-000169/2025;
- II) Data de publicação no PNCP: 08/05/2024
- III) Id do item no PCA: 843; 844; 845; 846; 847; 848; 849; 850; 851; 852; 853; 854; 855; 856; 857; 858; 859; 860; 861; 862; 863; 864.
- IV) Classe/Grupo: 4720; 5345; 6508; 6530; 6810; 6840; 6850; 7210; 7240; 7290; 7330; 7920; 7930; 8030; 8105; 8310; 8415; 8510; 8520; 8540; 9150; 9905;

V) Identificador da Futura Contratação: 160019-08/2025;

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.1.1 O Decreto nº 7.746/2012, que estabelece a adoção de critérios e práticas de sustentabilidade nas contratações realizadas pela administração pública federal, destaca, entre outros, os seguintes critérios e práticas sustentáveis: baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água, maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia e maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra (art. 4º, I, III e V).

4.1.2. Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.1.3. Que os bens devam ser preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;

Subcontratação

4.2. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual

Garantia da Contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 5.1. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do contrato ou instrumento equivalente (nota de empenho), em remessa única.
- 5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 15 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.3. Os bens deverão ser entregues nos seguintes endereços:
 - 5.3.1. **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, situado na Avenida da Amizade, 887, Centro, CEP 69640-000, Tabatinga-AM, de segunda à quinta-feira das 07h00min às 14h30min e sexta-feira das 07h00min às 11h30min.
 - 5.3.2. **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE SÃO GABRIEL DA CACHOEIRA** Endereço: Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000, Horário de entrega: de 2ª às 5ª feiras, das 07:30 às 11:30 e das 13:30 às 15:00hs, e às 6ª feiras, das 07:30 às 11:30hs.
 - 5.3.3. **COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**, Endereço: Av. Central, Tabatinga - AM, 69640-000, Horário de entrega: de 2ª às 5ª feiras, das 09:30 às 16:30, e às 6ª feiras, das 07:30 às 12:00

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 5.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
- 6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 6.9. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

- 6.11. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16. Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1. coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

- 6.16.2. acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3. acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4. emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5. tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 6.16.6. elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 6.16.7. enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

7.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

7.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

7.2.4. Multa:

7.2.4.1. Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 0,5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.

7.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;

7.2.4.2.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

7.2.4.3. Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.5. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da contratação.

7.2.4.6. Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

- 7.2.4.7. Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação [, ressalvadas as seguintes infrações também enquadráveis nessa alínea:]
- 7.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.
- 7.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.
- 7.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 7.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.
- 7.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 7.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 7.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como os cadastrados pela empresa no SICAF.
- 7.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.
- 7.9. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 7.9.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 7.9.2 as peculiaridades do caso concreto;
- 7.9.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

- 7.9.4 os danos que dela provierem para o Contratante; e
- 7.9.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 7.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.
- 7.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.
- 7.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.
- 7.12.1 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 7.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o

Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 8.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 8.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 8.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 8.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 5 (dias) dias úteis.
- 8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 8.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

- 8.7. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 8.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
- 8.9. As atividades de montagem, instalação e quaisquer outras necessárias para o funcionamento ou uso do bem correrão por conta do Contratado e são condição para o recebimento do objeto.

Liquidação

- 8.10. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.
- 8.11. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.12. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 8.12.1 o prazo de validade;
- 8.12.2 a data da emissão;
- 8.12.3 os dados do contrato e do órgão contratante;
- 8.12.4 o período respectivo de execução do contrato;
- 8.12.5 o valor a pagar; e
- 8.12.6 eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 8.13. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante;
- 8.14. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.15. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:
- 8.15.1 verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;
- 8.15.2 identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- 8.16. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.
- 8.17. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 8.18. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.
- 8.19. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

- 8.20. De acordo com a Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022, Art. 7 inciso I, O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.
- 8.21. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) de correção monetária.

Forma de pagamento

- 8.22. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
- 8.23. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 8.26. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de Crédito

- 8.27. As cessões de crédito dependerão de prévia aprovação do Contratante.
- 8.27.1 A eficácia da cessão de crédito, em relação à Administração, está condicionada à celebração de termo aditivo ao contrato administrativo.
- 8.27.2 Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do Contratado (cedente), a celebração

do aditamento de cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

8.27.3 O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (Contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

8.27.4 A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do Contratado.

8.28. O disposto nesta seção não afeta as operações de crédito de que trata a Instrução Normativa SEGES/MGI nº 82, de 21 de fevereiro de 2025, as quais ficam por esta regida.

Reajuste

8.29. Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado **a partir da data da assinatura do contrato ou documento equivalente.**

8.30. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.31. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.32. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida,

liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.33. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.34. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.39 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.35. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.36. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

9.2. O fornecimento do objeto será parcelado.

Critérios de aceitabilidade de preços

9.3. Em se tratando de contratação para registro de preços, caso adotado o critério de julgamento de menor preço ou de maior desconto por grupo de itens, o critério de aceitabilidade de preços unitários máximos será:

9.3.1 Valores unitários: conforme planilha de composição de preços anexa a tabela constante nos itens **1 a 114** deste Termo de Referência.

Exigências de habilitação

9.4. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 9.5. pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 9.6. empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 9.7. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 9.8. sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9. sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- 9.10. sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.11. filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 9.12. sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.13. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.14. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.15. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

9.16. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.17. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.18. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.19. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.20. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.21. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 9.22. certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;
- 9.23. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

Qualificação Técnica

- 9.24. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Disposições gerais sobre habilitação

- 9.25. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 9.26. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 9.27. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.28. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.29. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que corresponde ao valor máximo aceitável, é de R\$ 1.495.736,95 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos), conforme custos unitários apostos em anexo.

10.2. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3 serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4 poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Tabatinga, 28 de julho de 2025.

MARCOS VIANA DUDA – 2º Tenente
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação

ANEXO I

Regras aplicáveis ao instrumento substitutivo ao contrato

(Contratações de pequeno valor - art. 95, inciso I, da Lei n. 14.133/2021, Orientação Normativa nº 84, de 17 de maio de 2024)

1. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias, contado a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente ao contrato Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 1.2. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 1.3. O aceite do instrumento equivalente pelo adjudicatário implica no reconhecimento de que:
 - 1.3.1 referido instrumento substitui o termo de contrato, sendo-lhe aplicáveis as disposições da Lei nº 14.133/2021;
 - 1.3.2 o Contratado se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital, no Termo de Referência e em seus anexos, conforme **Termo de Ciência e Concordância (Anexo II)**.

2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no Termo de Referência, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o Contratado, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).
- 2.3. *O Contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.*
- 2.4. *A prorrogação contratual deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.*
- 2.5. *A contratação não poderá ser prorrogada quando o Contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.*

3. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 3.1. São obrigações do Contratante:
 - 3.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o Termo de Referência e seus anexos;

- 3.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
 - 3.1.3 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
 - 3.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução contratual e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.5 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Termo de Referência e neste Anexo;
 - 3.1.6 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;
 - 3.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
 - 3.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução contratual, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 3.1.9 A Administração terá o prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - 3.1.10 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
 - 3.1.11 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

4. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes do Termo de Referência e deste Anexo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
 - 4.1.1 Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - 4.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

4.1.3 Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

4.1.4 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor contratuais ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

4.1.5 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal contratual, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

4.1.6 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

4.1.7 Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o Contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização contratual, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

4.1.7.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

4.1.7.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.7.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do Contratado;

4.1.7.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

4.1.7.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

4.1.8 Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto da contratação;

4.1.9 Comunicar ao Fiscal, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

4.1.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

4.1.11 Manter durante toda a vigência da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

- 4.1.12 Cumprir, durante todo o período de execução contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 4.1.13 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela fiscalização contratual, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 4.1.14 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;
- 4.1.15 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 4.1.16 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 4.1.17 Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 4.1.18 Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução contratual;
- 4.1.19 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 4.1.20 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 4.1.21 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 4.1.22 Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- 4.1.23 Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

4.1.24 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

4.1.25 Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

4.1.26 Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

5. DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

5.1. A contratação será extinta quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

5.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para a contratação.

5.3. Quando a não conclusão do objeto referida no item anterior decorrer de culpa do Contratado:

5.3.1 ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

5.3.2 poderá a Administração optar pela extinção contratual e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

5.4. A contratação poderá ser extinta antes de cumpridas as obrigações nela estipuladas, ou antes do prazo fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

5.4.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

5.4.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o objeto.

5.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

5.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

5.5.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

5.5.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

5.5.3 Indenizações e multas.

- 5.6. A extinção contratual não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.
- 5.7. A contratação poderá ser extinta caso se constate que o Contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão contratuais, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

6. DOS CASOS OMISSOS

- 6.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

7. ALTERAÇÕES

- 7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.
- 7.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 7.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do Contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.
- 7.5. Registros que não caracterizam alterações contratuais podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. FORO

- 8.1. Fica definido o Foro da Justiça Federal em Tabatinga, Seção Judiciária de Tabatinga para dirimir os litígios que decorrerem da execução contratual que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

ANEXO II
TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Por meio deste instrumento,(*identificar o Contratado*) declara que está ciente e concorda com as disposições e obrigações previstas no *Edital*, no Termo de Referência e nos demais anexos a que se refere o **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de contratação.

Local-UF, de de 20.... .

(Nome *e Cargo do Representante Legal*)

ANEXO 1 – Tabela de Aquisição de materiais de consumo (Higiene e Limpeza)

Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Qnt HGuT		Qnt8º BIS		SGC		Qnt Tot al	Valor Ref (R\$)	Valor Total (R\$)
				Mi n	Má x	Mi n	Má x	Min	Máx			
1	348040	Ácido peracético, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, composição: Ácido peracético, coadjuvantes, aditivo, antioxidante, adjuvante, alcalinizante antioxidante e água. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido peracético 0,2%. Indicação: desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Acompanha 01 Inibidor de Corrosão 70 gramas. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	litro	4	40	0	0	0	0	40	R\$ 169,59	R\$ 6.783,60
2	328077	Detergente enzimático de uso hospitalar. Deve conter enzimas protease, carboxilase, lipase e amilase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Utilizado previamente ao processo de desinfecção e esterilização de materiais. Composto por um complexo de quatro enzimas atuantes na redução de matéria orgânica elimina resíduos de proteínas, gorduras, amido, celulose e derivados. Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, resíduos de alimentos, gordura e secreções. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 1L	9	90	1	1000			1090	R\$ 29,71	R\$ 32.383,90
3	310507	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Frasco c/ 1L	50	500	10	1000	0	0	1500	R\$ 3,98	R\$ 5.970,00
4	454030	Limpador Multiuso, composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicólico, perfume e água; com o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Frasco c/ 500mL	16	160	10	1000	0	0	1160	R\$ 4,34	R\$ 5.034,40

5	372469	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestética. Referência VEJA ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 500mL	5	45	10	1000	0	0	1045	R\$ 3,58	R\$ 3.741,10
6	423249	Desinfetante líquido: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda. Referência: Pinho ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter	Frasco c/ 500mL	35	350	10	1000	0	0	1350	R\$ 12,19	R\$ 16.456,50
7	463188	Detergente líquido, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivadores de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Referência Limpol ou de qualidade igual e/ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 500mL	200	2000	10	1000	0	0	3000	R\$ 2,42	R\$ 7.260,00
8	405153	Limpa alumínio, produto líquido pra limpeza de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, com tampa borrifadora, composição tensoativa não tóxica, sabão coadjuvante, corante, agua, glicerina e ácido sulfônico, limpa alumínio e aço inox. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 500mL	30	300	50	500	0	0	800	R\$ 8,69	R\$ 6.952,00
9	465064	Desinfetante sólido em pedra sanitária com composição aproximada de: paradiclorobenzino 97%, óleos essenciais 1,0%, corante 0, 0001%, com aroma suave, suporte plástico e que possua registro na DISAT. Pedra com 25 gramas. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	15	150	20	200	0	0	350	R\$ 6,41	R\$ 2.243,50

10	373481	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em PACOTE plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Fabricação Bombril de igual e/ou superior qualidade. Deve possuir certificado do Inmetro. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/ 8 Und	30	300	10	1000	0	0	1300	R\$ 3,90	R\$ 5.070,00
11	433820	Esponja para limpeza pesada, material aço inoxidável, formato circular, aplicação utensílios e limpeza em geral. Dimensão de 3,5Cmxø6,5cm. Peso 17gramas. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	30	300	10	1000	0	0	1300	R\$ 5,77	R\$ 7.501,00
12	458151	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética com bactericida e um lado abrasivo, tamanho médio aproximado de 100x70x18mm. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	90	900	10	1000	0	0	1900	R\$ 2,78	R\$ 5.282,00
13	449786	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 58, características adicionais, duplo, com barrado, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral e de 1ª Qualidade. Material deve conter etiqueta de identificação.	Und	15	150	10	1000	0	0	1150	R\$ 8,22	R\$ 9.453,00
14	463962	Avental, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: sem bolso, aplicação: cozinha industrial, tamanho: único	Und	5	35	10	100	0	0	135	R\$ 24,37	R\$ 3.289,95
15	314993	Cesto lixo, material PVC, capacidade 100 litros, características adicionais com tampa e com alças para apoio nas laterais, formato redondo. Material resistente ao sol. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde ou cinza).	Und	4	35	10	100	0	0	135	R\$ 78,61	R\$ 10.612,35
16	440825	Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e capacidade - altura máxima: 720 mm. - Largura máxima: 450 mm. - Profundidade máxima: 450 mm. - Capacidade: 50l. Características - Corpo e tampa em polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. - Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. - Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. - Superfícies internas polidas e cantos arredondados. - Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data de entrega, contra defeitos de fabricação.	Und	3	30	10	100	0	0	130	R\$ 125,93	R\$ 16.370,90

17	325396	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde, cinza e amarelo).	Und	4	40	5	50	0	0	90	R\$ 15,34	R\$ 1.380,60
18	216079	Balde plástico 08 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde, cinza e amarelo).	Und	5	50	5	50	0	0	100	R\$ 9,31	R\$ 931,00
19	404467	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos,apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não condutor/inflamável, sem CFC. apresentação: frasco com 300ml.	Frasco c/ 300mL	5	50	5	50	0	0	100	R\$ 15,44	R\$ 1.544,00
20	464804	Pasta limpeza, composição glicerina, silicone, solvente mineral/dispersante, aplicação limpeza de graxas e sujeiras pesadas das mãos. Apresentação: pote com 500 gramas.	Unidade	3	30	10	100	0	0	130	R\$ 12,75	R\$ 1.657,50
21	309586	Graxa spray. Composição: Óleos minerais, sabão de lítio, hidrocarboneto isoparafínico, dióxido de titânio, sulfonato de cálcio, heptano e propelente - frasco 300ml.	Frasco c/ 300mL	3	30	10	100	0	0	130	R\$ 21,54	R\$ 2.800,20
22	459722	Desengraxante Solupan (detergente alcalino desengraxante) Nonil Fenol Etoxilato, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Atrativo, Espessante, Corante e Veículo na concentração 20.1. - Este produto deverá apresentar laudo comprovando a biodegradabilidade, comprovação de isenção de compostos a base de Benzeno, Xileno e Tolueno, Laudo de irritabilidade dérmica e boletim de análises ecotoxicológicas para peixes. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá ser registrado na ANVISA conforme RDC 184.	Balde de 5L	2	15	10	100	0	0	115	R\$ 41,75	R\$ 4.801,25
23	454030	Limpador multiuso (desengordurante). Líquido, tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml, com bico dosador. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fabricação Mr Musculo ou similar de igual e/ou superior qualidade.	Frasco c/ 500mL	18	180	10	1000	0	0	1180	R\$ 3,78	R\$ 4.460,40
24	446101	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico resistente, comprimento cabo 20 cm, tipo sanfonado. Diâmetro de 10 a 12cm.	Und	3	30	10	100	0	0	130	R\$ 4,88	R\$ 634,40

25	457804	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC. Frasco contendo 360mL/302g	Frasco	14	140	50	500	0	0	640	R\$ 14,37	R\$ 9.196,80
26	462542	Frasco inseticida aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cife notrina, aplicação: instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, SBP, Raid Detefon.	Frasco	15	150	10	1000	0	0	1150	R\$ 22,33	R\$ 25.679,50
27	372651	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm	Und	2	15	50	500	0	0	515	R\$ 37,97	R\$ 19.554,55
28	436328	Toalha de papel, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada. Pacote com 1000 folhas.	Pacote com 4 unidades	35	350	50	500	0	0	850	R\$ 14,42	R\$ 12.257,00
29	438912	Dispenser papel higiênico, material base aço, material tampa aço inoxidável, tipo de parede, características adicionais modelo redondo para rolo até 600m, com chave, altura 36 cm, largura 36 cm, profundidade 13 cm.	Und	2	15	5	50	0	0	65	R\$ 36,32	R\$ 2.360,80
30	443004	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio e aromatizado. Pacote contendo 4 unidades	Pacote com 4 unidades	35	350	10	1000	0	0	1350	R\$ 6,23	R\$ 8.410,50
31	440603	Toalha de papel, em rolo, alta absorção, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,5 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	50	500	50	500	0	0	1000	R\$ 8,21	R\$ 8.210,00
32	396052	Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 31 cm, tipo folhas dupla, características adicionais alta classe. Pacote contendo 50 unidades	Pacote com 50 unidades	40	400	50	500	0	0	900	R\$ 5,20	R\$ 4.680,00
33	404651	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel, completo, incluindo reservatório, leve e compacta, fabricada em termoplástico de alta resistência e que comporta tanto refis como reservatórios para sabonetes, detergentes, limpadores, álcool gel. Fabricado em termoplástico de alta resistência; com parafusos e buchas (incluídos); sistema com trava e chave de segurança; utiliza refis de 800ml.	Und	2	15	5	50	0	0	65	R\$ 37,76	R\$ 2.454,40
34	429225	Álcool antisséptico em gel, refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto	Refil c/ 800mL	15	150	50	500	0	0	650	R\$ 12,13	R\$ 7.884,50
35	453357	Sabonete, líquido, antisséptico, aspecto físico cremoso, inodoro e incolor, pronto para uso, válvula sistema pum-up, aplicação higiene das mãos em ambiente hospitalar - frasco 500ml.	Frasco c/ 500mL	10	100	50	500	0	0	600	R\$ 9,96	R\$ 5.976,00

36	441777	Álcool Etílico 95%, Frasco de 1 L Fórmula química C ₂ H ₆ O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 95%, características adicionais: reagente P.A., frasco de 1 L, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco c/ 1 Litro	15	150	50	500	0	0	650	R\$ 22,49	R\$ 14.618,50
37	429225	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70% (70° gl), apresentação líquido. Frasco de 1 l, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco c/ 1 Litro	15	150	50	500	0	0	650	R\$ 9,40	R\$ 6.110,00
38	440011	Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas aço, características adicionais 4 fileiras	Und	3	30	20	200	0	0	230	R\$ 12,27	R\$ 2.822,10
39	333358	Escova para vaso sanitário, com cabo de plástico, cerdas de nylon, medindo no mínimo 30cm, com suporte	Und	6	60	10	100	0	0	160	R\$ 10,97	R\$ 1.755,20
40	609247	Fio de nylon quadrado para roçadeira rolo de 2Kg, 3 mm amarelo	Kg	2	15	10	500	0	0	515	R\$ 116,66	R\$ 60.079,90
41	420506	Flanela para limpeza em 100% algodão na cor laranja, 40 cm de largura por 60 cm de comprimento com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overloque.	Und	10	100	50	500	0	0	600	R\$ 4,03	R\$ 2.418,00
42	391613	Naftaleno, aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128,17 g/mol, fórmula química c ₁₀ h ₈ , grau de pureza pureza em torno de 95%, número de referência química cas 91-20-3. Pacote com 50 gramas. Deve ser fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	acote c/ 50	10	95	50	500	0	0	595	R\$ 3,58	R\$ 2.130,10
43	419358	Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm	Und	5	50	20	200	0	0	250	R\$ 16,99	R\$ 4.247,50
44	234406	Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Und	7	70	50	500	0	0	570	R\$ 14,92	R\$ 8.504,40
45	601864	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14UN, Altura Dentes: 92MM, Largura Total: 35MM, Espessura Dentes: 3,75MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Und	6	60	30	300	0	0	360	R\$ 14,19	R\$ 5.108,40
46	297194	Limpador vidro, material cabo: alumínio, material base: polipropileno, comprimento cabo: 1,50 m, tipo: mini lock, aplicação: limpeza de parede, vidro e piso, comprimento base: 26 cm, largura base: 10,2 cm, características adicionais: fixador na base para fixar panos ou fibras	Und	3	30	1	1000	0	0	1030	R\$ 66,38	R\$ 68.371,40
47	324651	Vassoura, material cerdas: polipropileno, material cabo: madeira plastificada, material cepa: plástico, comprimento cepa: 20 cm, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, aplicação: limpeza em geral	Und	5	50	50	500	0	0	550	R\$ 11,93	R\$ 6.561,50
48	444427	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm	Und	5	50	50	500	0	0	550	R\$ 14,36	R\$ 7.898,00
49	438555	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: cabo aproximadamente 1,50 m	Und	5	50	50	500	0	0	550	R\$ 29,32	R\$ 16.126,00
50	449799	Mop úmido, material microfibra, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 300 g/m ² . Tamanho de 30Cm.	Und	5	50	20	200	0	0	250	R\$ 38,46	R\$ 9.615,00

51	417262	Rodo de 40 cm, rodo com base de alumínio, medindo mínimo 40 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120 cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	Und	5	50	10	500	0	0	550	R\$ 32,97	R\$ 18.133,50
52	386176	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Alumínio, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo, Largura Cepa: 7,5CM - Cabo para vassoura, rodo e escovão. Material alumínio rígido. Comprimento de 140cm. Em uma das extremidades deve possuir gancho orifício para suspensão e a outra extremidade deve possuir rosca para fixação da vassoura, rodo ou escovão. Material resistente e rosca duradoura.	Und	5	50	10	500	0	0	550	R\$ 18,88	R\$ 10.384,00
53	436764	Sabão em pó biodegradável, grão azul caixa de papelão com 500gr sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em caixa de pa pelão com 500gr. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	caixa c/ 800g	100	1000	10	1000	0	0	2000	R\$ 7,58	R\$ 15.160,00
54	397680	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Aplicação: Hospitalar, Material: Resina Termoplástica	Pacote c/100und	10	100	20	2000	0	0	2100	R\$ 35,27	R\$ 74.067,00
55	246310	Saco Plástico Lixo Capacidade: 300 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 69).	Pacote c/ 100 und	10	100	0	0	0	0	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
56	307322	Saco Material: Polietileno, Cor: Preta, Capacidade: 200 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Características Adicionais: Opaco, Super Resistente	Emabalag em c/ 100 unidades	0	0	20	2000	0	0	2000	R\$ 38,39	R\$ 76.780,00
57	416696	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobima	Bobina c/ 300m	0	0	10	1000	0	0	1000	R\$ 83,01	R\$ 83.010,00
58	444269	Escova limpeza geral, material cerdas: náilon, características adicionais: cabo e haste de aço, aplicação: recipientes tubular e vidrarias, diâmetro: 1 pol	Und	4	40	50	500	0	0	540	R\$ 15,65	R\$ 8.451,00
59	385311	Esponja limpeza, material: fibra sintética, abrasividade: alta, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 260 mm, largura mínima: 102 mm	Und	20	200	10	1000	0	0	1200	R\$ 9,56	R\$ 11.472,00
60	602039	Kit Mop úmido com Balde Centrifugador; Balde Centrifugador com pedal existente, Pedal em alumínio, cesto inox de alta resistencia, possui cabo leve e robusto, função para enxague e centrifuga. Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante, esfregão ideal para limpeza dos pisos, possui 2 refis de microfibra, cabo em aço inoxidável, inclinavel em 180, Alcance de 124 a 150cm, rosqueavel desmontável. Capacidade total: 16,5 a 25 litros.	Und	0	0	1	500	0	0	500	R\$ 542,26	R\$ 271.130,00
61	397370	Saponáceo cremoso, composição tensoativos anionico e nao-anionico, espessante,, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradavel linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto	Frasco c/ 500mL	5	50	50	500	0	0	550	R\$ 5,05	R\$ 2.777,50

62	233809	Alvejante tecido, aplicação: lavanderia hospitalar, material: pó clorada, biodegradável, cor: branca, odor: odor característico de alvejante, características adicionais: facilmente solúvel em água	Emb 20 Kg	6	60	1	10	0	0	70	R\$ 270,67	R\$ 18.946,90
63	349194	Amaciante bacteriostático para roupas. Elevado poder de amaciamento e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, utilizado em lavanderia hospitalar. Embalagem de no mínimo 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e válida de). Diluição: 4 a 6 ml do produto por kg de roupa seca. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. Deve ter notificação na anvisa. amaciante concentrado e perfumado. Uso em lavanderia hospitalar. Para aplicação na operação de amaciamento, em lavagem de roupas em geral. Formulação com tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Composição química: cloreto de estearildimetil amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Características físicas: ph entre 5,0 a 7,0	Emb 5 L	30	300	50	500	0	0	800	R\$ 11,35	R\$ 9.080,00
64	432871	Flanela, material: microfibra, comprimento: 22 cm, largura: 22 cm	Und	30	300	50	500	0	0	800	R\$ 6,79	R\$ 5.432,00
65	295598	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está-, aplicação: limpeza de metais	Frasco c/ 200ml	3	30	20	200	0	0	230	R\$ 23,32	R\$ 5.363,60
66	368120	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno, quantidade lixeiras: 5 un, capacidade: 50 l, cor: azul, vermelha, verde, amarela e cinza, características adicionais: suporte metálico, abertura frontal, aplicação: separar material reciclável	Conjunto	0	0	1	200	0	0	200	R\$ 673,61	R\$ 134.722,00
67	299647	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: campestre, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido	Frasco c/ 200ml	4	40	20	200	0	0	240	R\$ 2,90	R\$ 696,00
68	436460	Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: gel, aroma: carro novo	Und	4	40	50	500	0	0	540	R\$ 6,93	R\$ 3.742,20
69	246310	Saco Plástico Lixo Capacidade: 300 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única - RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 55).	Pacotec/ 100 und	0	0	20	2000	0	0	2000	R\$ 53,50	R\$ 107.000,00
70	307322	Saco Material: Polietileno, Cor: Preta, Capacidade: 200 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Características Adicionais: Opaco, Super Resistente-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 56).	Emabalag em c/ 100 unidades	9	90	0	0	0	0	90	R\$ 38,39	R\$ 3.455,10
71	416696	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobima-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 57).	Bobina c/ 300m	5	50	0	0	0	0	50	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50
72	602039	Kit Mop úmido com Balde Centrifugador; Balde Centrifugador com pedal existente, Pedal em alumínio, cesto inox de alta resistencia, possui cabo leve e robusto, função para enxague e centrifuga. Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante, esfregão ideal para limpeza dos pisos, possui 2 refs de microfibra, cabo em aço inoxidável, inclinavel em 180, Alcance de 124 a 150cm, rosqueavel desmontável. Capacidade total: 16,5 a 25 litros-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 60).	Und	3	30	0	0	0	0	30	R\$ 542,26	R\$ 16.267,80

73	368120	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno, quantidade lixeiras: 5 un, capacidade: 50 l, cor: azul, vermelha, verde, amarela e cinza, características adicionais: suporte metálico, abertura frontal, aplicação: separar material reciclável-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 66).	Conjunto	2	15	0	0	0	0	0	15	R\$ 673,61	R\$ 10.104,15
74	348040	Ácido peracético, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, composição: Ácido peracético, coadjuvantes, aditivo, antioxidante, adjuvante, alcalinizante antioxidante e água. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido peracético 0,2%. Indicação: desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Acompanha 01 Inibidor de Corrosão 70 gramas. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 1)	litro	0	0	0	0	20	40	40		R\$ 169,59	R\$ 6.783,60
75	328077	Detergente enzimático de uso hospitalar. Deve conter enzimas protease, carboidrase, lipase e amilase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Utilizado previamente ao processo de desinfecção e esterilização de materiais. Composto por um complexo de quatro enzimas atuantes na redução de matéria orgânica elimina resíduos de proteínas, gorduras, amido, celulose e derivados. Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, resíduos de alimentos, gordura e secreções. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 2)	Frasco c/ 1L	0	0	0	0	50	90	90		R\$ 29,71	R\$ 2.673,90
76	454030	Limpador Multiuso, composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensoativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicólico, perfume e água; com o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (DESDOBRAMENTO DO ITEM 4)	Frasco c/ 500mL	0	0	0	0	120	160	160		R\$ 4,34	R\$ 694,40

77	372469	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestética. Referência VEJA ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde (DESDOBRAMENTO DO ITEM 5)	Frasco c/ 500mL	0	0	0	0	20	45	45	R\$ 3,58	R\$ 161,10
78	405153	Limpa alumínio, produto líquido pra limpeza de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, com tampa borrifadora, composição tensoativa não tóxica, sabão coadjuvante, corante, água, glicerina e ácido sulfônico, limpa alumínio e aço inox. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 8)	Frasco c/ 500mL	0	0	0	0	150	300	300	R\$ 8,69	R\$ 2.607,00
79	433820	Esponja para limpeza pesada, material aço inoxidável, formato circular, aplicação utensílios e limpeza em geral. Dimensão de 3,5Cmxø6,5cm. Peso 17gramas. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.(DESDOBRAMENTO DO ITEM 11)	Und	0	0	0	0	180	300	300	R\$ 5,77	R\$ 1.731,00
80	449786	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 58, características adicionais, duplo, com barrado, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral e de 1ª Qualidade. Material deve conter etiqueta de identificação..(DESDOBRAMENTO DO ITEM 13)	Und	0	0	0	0	80	150	150	R\$ 8,22	R\$ 1.233,00
81	463962	Avental, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: sem bolso, aplicação: cozinha industrial, tamanho: único .(DESDOBRAMENTO DO ITEM 14)	Und	0	0	0	0	15	35	35	R\$ 24,37	R\$ 852,95
82	325396	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde, cinza e amarelo).(DESDOBRAMENTO DO ITEM 17)	Und	0	0	0	0	15	40	40	R\$ 15,34	R\$ 613,60

83	404467	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos,apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não condutor/inflamável, sem CFC. apresentação: frasco com 300ml. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 19)	Frasco c/ 300mL	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 15,44	R\$ 772,00
84	464804	Pasta limpeza, composição glicerina, silicone, solvente mineral/dispersante, aplicação limpeza de graxas e sujeiras pesadas das mãos. Apresentação: pote com 500 gramas.(DESDOBRAMENTO DO ITEM 20)	Unidade	0	0	0	0	10	30	30	R\$ 12,75	R\$ 382,50
85	309586	Graxa spray. Composição: Óleos minerais, sabão de lítio, hidrocarboneto isoparafínico, dióxido de titânio, sulfonato de cálcio, heptano e propelente - frasco 300ml. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 21)	Frasco c/ 300mL	0	0	0	0	10	30	30	R\$ 21,54	R\$ 646,20
86	459722	Desengraxante Solupan (detergente alcalino desengraxante) Nonil Fenol Etoxilato, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Atrativo, Espessante, Corante e Veículo na concentração 20.1. - Este produto deverá apresentar laudo comprovando a biodegradabilidade, comprovação de isenção de compostos a base de Benzeno, Xileno e Tolueno, Laudo de irritabilidade dérmica e boletim de análises ecotoxicológicas para peixes. A embalagem deveser conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá ser registrado na ANVISA conforme RDC 184. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 22)	Balde de 5L	0	0	0	0	5	15	15	R\$ 41,75	R\$ 626,25
87	462542	Frasco inseticida aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cife notrina, aplicação: instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, SBP, Raid Detefon. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 26)	Frasco	0	0	0	0	60	150	150	R\$ 22,33	R\$ 3.349,50
88	372651	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm (DESDOBRAMENTO DO ITEM 27)	Und					5	15	15	R\$ 37,97	R\$ 569,55
89	438912	Dispenser papel higiênico, material base aço, material tampa aço inoxidável, tipo de parede, características adicionais modelo redondo para rolo até 600m,com chave, altura 36 cm, largura 36 cm, profundidade 13 cm. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 29)	Und	0	0	0	0	5	15	15	R\$ 36,32	R\$ 544,80
90	396052	Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 31 cm, tipo folhas dupla, características adicionais alta classe. Pacote contendo 50 unidades (DESDOBRAMENTO DO ITEM 32)	Pacote com 50 unidades	0	0	0	0	100	400	400	R\$ 5,20	R\$ 2.080,00

91	404651	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel, completo, incluindo reservatório, leve e compacta, fabricada em termoplástico de alta resistência e que comporta tanto refis como reservatórios para sabonetes, detergentes, limpadores, álcool gel. Fabricado em termoplástico de alta resistência; com parafusos e buchas (incluídos); sistema com trava e chave de segurança; utiliza refis de 800ml.(DESDOBRAMENTO DO ITEM 33)	Und	0	0	0	0	6	15	15	R\$ 37,76	R\$ 566,40
92	429225	Álcool antisséptico em gel, refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto (DESDOBRAMENTO DO ITEM 34)	Refil c/ 800mL	0	0	0	0	60	150	150	R\$ 12,13	R\$ 1.819,50
93	441777	Álcool Etílico 95%, Frasco de 1 L Fórmula química C ₂ H ₆ O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 95%, características adicionais: reagente P.A., frasco de 1 L, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 36)	Frasco c/1 Litro	0	0	0	0	80	150	150	R\$ 22,49	R\$ 3.373,50
94	333358	Escova para vaso sanitário, com cabo de plástico, cerdas de nylon, medindo no mínimo 30cm, com suporte (DESDOBRAMENTO DO ITEM 39)	Und	0	0	0	0	0	60	60	R\$ 10,97	R\$ 658,20
95	609247	Fio de nylon quadrado para roçadeira rolo de 2Kg, 3 mm amarelo (DESDOBRAMENTO DO ITEM 40)	Kg	0	0	0	0	8	15	15	R\$ 116,66	R\$ 1.749,90
96	391613	Naftaleno, aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128,17 g/mol, fórmula química c ₁₀ h ₈ , grau de pureza pureza em torno de 95%, número de referência química cas 91-20-3. Pacote com 50 gramas. Deve ser fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 42)	acote c/ 50	0	0	0	0	20	95	95	R\$ 3,58	R\$ 340,10
97	419358	Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm (DESDOBRAMENTO DO ITEM 43)	Und	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 16,99	R\$ 849,50

98	601864	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14UN, Altura Dentes: 92MM, Largura Total: 35MM, Espessura Dentes: 3,75MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira (DESDOBRAMENTO DO ITEM 45)	Und	0	0	0	0	30	60	60	R\$ 14,19	R\$ 851,40
99	297194	Limpador vidro, material cabo: alumínio, material base: polipropileno, comprimento cabo: 1,50 m, tipo: mini lock, aplicação: limpeza de parede, vidro e piso, comprimento base: 26 cm, largura base: 10,2 cm, características adicionais: fixador na base para fixar panos ou fibras (DESDOBRAMENTO DO ITEM 46)	Und	0	0	0	0	10	30	30	R\$ 66,38	R\$ 1.991,40
100	438555	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: cabo aproximadamente 1,50 m (DESDOBRAMENTO DO ITEM 49)	Und	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 29,32	R\$ 1.466,00
101	449799	Mop úmido, material microfibra, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 300 g/m2. Tamanho de 30Cm. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 50)	Und	0	0	0	0	10	50	50	R\$ 38,46	R\$ 1.923,00
102	417262	Rodo de 40 cm, rodo com base de alumínio, medindo mínimo 40 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120 cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 51)	Und	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 32,97	R\$ 1.648,50
103	386176	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Alumínio, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo, Largura Cepa: 7,5CM - Cabo para vassoura, rodo e escovão. Material alumínio rígido. Comprimento de 140cm. Em uma das extremidades deve possuir gancho orifício para suspensão e a outra extremidade deve possuir rosca para fixação da vassoura, rodo ou escovão. Material resistente e rosca duradoura. (DESDOBRAMENTO DO ITEM 52)	Und	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 18,88	R\$ 944,00
104	246310	Saco Plástico Lixo Capacidade: 300 L, Cor: Preta, Apresentação: Peça Única-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 69). (DESDOBRAMENTO DO ITEM 55)	Pacote c/ 100 und	0	0	0	0	40	100	100	R\$ 53,50	R\$ 5.350,00
105	436764	Sabão em pó biodegradável, grão azul caixa de papelão com 500gr sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em caixa de papelão com 500gr. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Validade mínima de 01 ano na data de entrega.(DESDOBRAMENTO DO ITEM 53)	caixa c/ 800g	0	0	0	0	200	1000	1000	R\$ 7,58	R\$ 7.580,00
106	444269	Escova limpeza geral, material cerdas: náilon, características adicionais: cabo e haste de aço, aplicação: recipientes tubular e vidrarias, diâmetro: 1 pol (DESDOBRAMENTO DO ITEM 58)	Und	0	0	0	0	15	40	40	R\$ 15,65	R\$ 626,00

107	349194	Amaciante bacteriostático para roupas. Elevado poder de amaciamento e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral\, utilizado em lavanderia hospitalar. Embalagem de no mínimo 5 litros\, constando os dados de identificação (nº lote\, data de fabricação e válida de). Diluição: 4 a 6 ml do produto por kg de roupa seca. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de\, no mínimo\, 75% do prazo da validade. Deve ter notificação na anvisa. amaciante concentrado e perfumado. Uso em lavanderia hospitalar. Para aplicação na operação de amaciamento\, em lavagem de roupas em geral. Formulação com tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Composição química: cloreto de estearildimetil amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Características físicas: ph entre 5\,0 a 7\,0 (DESDOBRAMENTO DO ITEM 63)	Emb 5 L	0	0	0	0	200	300	300	R\$ 11,35	R\$ 3.405,00
108	432871	Flanela, material: microfibra, comprimento: 22 cm, largura: 22 cm (DESDOBRAMENTO DO ITEM 64)	Und	0	0	0	0	150	300	300	R\$ 6,79	R\$ 2.037,00
109	295598	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está-, aplicação: limpeza de metais (DESDOBRAMENTO DO ITEM 65)	Frasco c/ 200ml	0	0	0	0	12	30	30	R\$ 23,32	R\$ 699,60
110	233809	Alvejante tecido, aplicação: lavanderia hospitalar, material: pó clorada, biodegradável, cor: branca, odor: odor característico de alvejante, características adicionais: facilmente solúvel em água (DESDOBRAMENTO DO ITEM 62)	Emb 20 Kg	0	0	0	0	30	60	60	R\$ 270,67	R\$ 16.240,20
111	307322	Saco Material: Polietileno, Cor: Preta, Capacidade: 200 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Características Adicionais: Opaco, Super Resistente-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 56).	Embalag em c/ 100 unidades	0	0	0	0	9	90	90	R\$ 38,39	R\$ 3.455,10
112	416696	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobina-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 57).	Bobina c/ 300m	0	0	0	0	20	50	50	R\$ 83,01	R\$ 4.150,50
113	602039	Kit Mop úmido com Balde Centrifugador; Balde Centrifugador com pedal existente, Pedal em alumínio, cesto inox de alta resistencia, possui cabo leve e robusto, função para enxague e centrifuga. Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante, esfregão ideal para limpeza dos pisos, possui 2 refs de microfibra, cabo em aço inoxidável, inclinavel em 180, Alcance de 124 a 150cm, rosqueavel desmontável. Capacidade total: 16,5 a 25 litros-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 60).	Und	0	0	0	0	10	30	30	R\$ 542,26	R\$ 16.267,80
114	368120	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno, quantidade lixeiras: 5 un, capacidade: 50 l, cor: azul, vermelha, verde, amarela e cinza, características adicionais: suporte metálico, abertura frontal, aplicação: separar material reciclável-COTA RESERVADA DE ATÉ 25% (ITEM REFERENTE AO ITEM 66).	Conjunto	0	0	0	0	7	15	15	R\$ 673,61	R\$ 10.104,15
TOTAL DA TABELA											R\$ 1.495.736,95	

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 90005/2025**1. Informações Básicas**

Número do Processo: 64597.001971/2025-53

2. Descrição da Necessidade

2.1 A aquisição de materiais de Higiene e Limpeza, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, visa atender às necessidades operacionais do Setor de Almojarifado do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT. Ressalta-se que tal setor é responsável por atividades diárias de apoio à gestão hospitalar, abrangendo o planejamento e controle de suprimentos, entre outras atividades de suporte. Dessa forma, a aquisição proposta contribuirá para o adequado desempenho das atividades diárias, garantindo a continuidade e eficiência dos serviços prestados.

2.2 Nesse sentido, a aquisição destes materiais tem por objetivo assegurar o cumprimento das normas administrativas vigentes, bem como proporcionar condições adequadas de trabalho aos setores da Organização Militar de Saúde, especialmente aqueles diretamente envolvidos nas rotinas de atendimento ao público e suporte logístico.

2.3 Outrossim, a provisão dos materiais constantes neste estudo são indispensáveis para o pleno funcionamento de todas as dependências desta Organização Militar de Saúde, uma vez que servirão para a utilização efetivo militar e pacientes, gerando um ambiente mais renovado e funcional.

2.4 Nesse contexto, o Setor de Almojarifado, por meio da Equipe de Planejamento e Contratação, realizou levantamento interno conforme dados do Sistema de Controle Físico do Exército – SISCOFIS. A partir desse levantamento, constatou-se a necessidade de reposição e aquisição de materiais de Higiene e Limpeza com vistas a atender adequadamente os setores administrativos e garantir o pleno funcionamento dos serviços internos desta Organização Militar de Saúde.

2.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, de uso geral, destinados à manutenção da higiene, limpeza e conservação de instalações,

equipamentos e ambientes, atendendo às necessidades da administração pública, conforme especificações técnicas constantes neste documento.

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1 Participação do processo licitatório para aquisição de material de Higiene e Limpeza conforme Termo de Referência, para atender as necessidades do Hospital de Guarnição de Tabatinga:

3.1.1 Atendimento do item 4.0 do Termo de Referência;

3.1.2 A contratação de materiais de higiene e limpeza deve atender a critérios que garantam a qualidade, eficiência e segurança na manutenção do ambiente hospitalar. Os principais requisitos incluem:

1. **Qualidade e Conformidade:** Os produtos devem ser de alta qualidade, atendendo às normas sanitárias e técnicas vigentes, garantindo eficácia na limpeza e desinfecção.
2. **Especificações Técnicas:** Os itens devem estar de acordo com as especificações técnicas detalhadas, incluindo composição, concentração, volume, peso e compatibilidade com os procedimentos hospitalares.
3. **Segurança e Saúde:** Os materiais devem ser seguros para uso, não apresentando riscos à saúde dos usuários, pacientes e profissionais, além de serem compatíveis com as normas de segurança do trabalho.
4. **Validade e Prazo de Validade:** Os produtos devem possuir validade adequada, com prazo suficiente para uso durante o período de contratação, evitando desperdícios ou uso de produtos vencidos.
5. **Embalagem e Armazenamento:** Devem estar embalados de forma adequada, garantindo a integridade do produto durante o transporte e armazenamento, além de facilitar a identificação e uso.
6. **Quantidade e Quantitativos:** As quantidades solicitadas devem atender às necessidades da unidade hospitalar, considerando o consumo médio e a rotina de limpeza.
7. **Preço e Condições de Pagamento:** Os preços devem ser compatíveis com o mercado, oferecendo bom custo-benefício, com condições de pagamento claras e justas.
8. **Entrega e Logística:** Os fornecedores devem garantir a entrega pontual, em local adequado, com transporte seguro e eficiente, evitando interrupções nas atividades de limpeza.
9. **Certificações e Documentação:** Os produtos devem possuir certificações de qualidade, além de documentação que comprove sua conformidade, como registros sanitários e certificados de análise.
10. **Sustentabilidade:** Sempre que possível, priorizar produtos com menor impacto ambiental, como itens biodegradáveis ou com embalagens recicláveis.

3.1.3 Esses requisitos visam assegurar que a contratação seja eficiente, segura e que contribua para a manutenção de um ambiente hospitalar limpo, seguro e livre de riscos à saúde.

4. Área Requisitante

Área Requisitante	Responsável
Chefe da Equipe de Planejamento da Contratação	Marcos Viana Duda- 1º Ten

5. Levantamento de Mercado

5.1 O Levantamento de Mercado do Estudo Técnico Preliminar de Aquisição de Material de Higiene e Limpeza foram de pesquisas e coletas de informações dos materiais já utilizados na unidade assim como os produtos disponíveis no mercado. Basicamente, para entender o que está disponível, quem fornece, os preços praticados e a qualidade dos itens.

5.2. Esse levantamento ajudou a termos uma ideia realista do que pode ser adquirido, garantindo que a contratação seja eficiente, econômica e adequada às necessidades da unidade hospitalar. A pesquisa incluiu verificar fornecedores, marcas, especificações técnicas, preços, prazos de entrega e certificações, além de avaliar a disponibilidade de produtos sustentáveis ou com menor impacto ambiental.

5.3. A pesquisa forneceu as informações essenciais para planejar a compra de materiais de higiene e limpeza de forma consciente, segura e com bom custo-benefício.

5.4. Após toda essa análise de mercado, os itens foram relacionados na Tabela do Termo de Referência e seus quantitativos conforme base das quantidades do SISCOFIS, sendo utilizado como ferramenta de pesquisa o site governamental COMPRASNET no Sistema de Pesquisa de Preços a fim de se encontrar a melhor descrição do objeto

visando a qualidade dos produtos e eficiência no processo de aquisição e a aquisição de produtos com instituições fidedignas no mercado.

5.5 A materialização da pesquisa realizada conta presente no autos do processo.

6. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 1.495.736,95 (um milhão, quatrocentos e noventa e cinco mil, setecentos e trinta e seis reais e noventa e cinco centavos)

6.1 Para a estimativa dos preços referenciais da contratação, foram utilizadas como parâmetros as disposições contidas nos seguintes normativos:

6.1.1 Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, podendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexecutáveis, inconsistentes e os excessivamente elevados;

6.2 As especificações técnicas dos objetos, idealizadas pelos setores requisitantes, apresentadas no processo, correspondem à real necessidade da administração militar, não caracterizando, em hipótese alguma, restrição indevida a competitividade.

6.3 Os valores de referência apresentados no presente estudo foram oriundos de pesquisa de preços, constante ao presente processo de acordo com os parâmetros da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020, Secretaria de Gestão do Ministério da Economia:

Art. 2º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se:

II - preço máximo: valor de limite que a administração se dispõe a pagar por determinado objeto, levando-se em consideração o preço estimado, os aspectos mercadológicos próprios à negociação com o setor público e os recursos orçamentários disponíveis;

6.4. **Resultados:** os resultados foram consolidados, devidamente inclusos nos autos deste processo, contendo os valores da média das pesquisas de mercado por cada item, conforme mapa comparativo anexo ao processo.

7. Descrição da solução como um todo

7.1 Especificação técnica do objeto: As especificações exigidas para os itens estão elencadas no Termo de Referência

7.2 Aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade para a avaliação: Os catálogos serão solicitados sempre que a comissão achar necessário para retirar dúvidas quanto a qualidade do produto e adequação aos critérios solicitados na descrição do produto. Esses catálogos serão avaliados pelos membros da comissão de apoio técnico (uma equipe técnica multidisciplinar).

7.3. Serão observados os materiais que atendam a especificação do produto conforme a fase do planejamento durante o levantamento de mercado:

7.3.1. Seleção de Materiais: Os produtos devem ser formulados com ingredientes que atendam às normas de segurança e higiene, preferencialmente com componentes biodegradáveis e livres de substâncias tóxicas.

7.3.2. Especificações Técnicas: Devem incluir informações detalhadas sobre composição, pH, concentração, compatibilidade com diferentes superfícies, durabilidade, e requisitos de segurança para os usuários.

Certificações: Priorizar produtos certificados por órgãos reguladores que garantam qualidade e sustentabilidade, como ISO, EPA, ou certificações ambientais.

Embalagem: Optar por embalagens recicláveis ou reutilizáveis, com design que facilite o descarte responsável e a reciclagem.

Eficiência: Os materiais devem proporcionar uma limpeza eficaz, reduzindo o tempo e a quantidade de produto necessário.

Segurança: Devem ser seguros para os usuários e compatíveis com diferentes superfícies, evitando danos ou riscos à saúde.

Impacto Ambiental: Produtos formulados para minimizar o impacto ambiental, com

biodegradabilidade e baixa toxicidade, contribuindo para a preservação do meio ambiente.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

8.1 Para a estimativa da necessidade dos materiais de higiene e limpeza a serem adquiridos, buscando garantir o adequado funcionamento administrativo desta Organização Militar de Saúde, é essencial que os itens possuam qualidade compatível com o uso proposto, bem como quantidade suficiente para atender à demanda dos setores administrativos. Os materiais devem apresentar eficiência, durabilidade e qualidade, de modo a assegurar a continuidade e a organização das atividades internas. O quadro, conforme Termo de Referência, permite verificar as quantidades estimadas que eventualmente serão adquiridas, sendo que o Histórico de Consumo encontra-se anexo a este documento, com base no Relatório extraído do SISCOFIS no período compreendido entre janeiro de 2024 e dezembro de 2024.

8.2 Alguns itens não apresentam histórico de consumo registrado, uma vez que não foram adquiridos anteriormente. Sua inclusão no presente Estudo Técnico Preliminar tem como finalidade atender novas demandas administrativas, suprir carências identificadas nos setores e promover maior eficiência nas atividades de higiene e limpeza desenvolvidas por este hospital.

8.3. Abaixo a tabela com os itens e seus quantitativos do órgão gerenciador e do participante da GCALC 8º BIS:

ESTIMATIVA PRELIMINAR DO QUANTITATIVO MÍNIMO E MÁXIMO A SER adquirido HGU/8º BIS/SGC										
Item	CatMat	Descrição do Material	Und	Qnt HGuT		Qnt8º BIS		SGC		Qnt Total
				Min	Máx	Min	Máx	Min	Máx	
1	348040	Ácido peracético, dosagem: mínimo de 0,2%, forma física: solução aquosa, composição: Ácido peracético, coadjuvantes, aditivo, antioxidante, adjuvante, alcalinizante antioxidante e água. PRINCÍPIO ATIVO: Ácido peracético 0,2%. Indicação: desinfecção de alto nível, indicado para a desinfecção de equipamentos em geral, endoscópios, tubos corrugados, kits de micronebulização, nebulizadores de oxigênio, aço inox, aço cirúrgico, alumínio, plástico, acrílico e látex. Acompanha 01 Inibidor de Corrosão 70 gramas. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	litro	4	40	0	0	20	40	80

2	328077	Detergente enzimático de uso hospitalar. Deve conter enzimas protease, carbohidrase, lipase e amilase. Uso destinado à limpeza de instrumentos médicos, hospitalares, odontológicos e laboratoriais. Utilizado previamente ao processo de desinfecção e esterilização de materiais. Composto por um complexo de quatro enzimas atuantes na redução de matéria orgânica elimina resíduos de proteínas, gorduras, amido, celulose e derivados. Indicado para limpeza e remoção de matérias orgânicas como saliva e sangue contidas em artigos, resíduos de alimentos, gordura e secreções. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rótulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 1L	9	90	0	1000	50	90	1180
3	310507	Água sanitária, a base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo variando de 2 a 2,50%, cor levemente amarelo-esverdeada. Aplicação: alvejante e desinfetante de uso geral. Frasco de 1 litro. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Frasco c/ 1L	50	500	10	1000	0	0	1500

4	454030	Limpador Multiuso, composição linear ALQIL benzeno sulfonato de sódio; tensosativo não iônico, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, ÉTER glicólico, perfume e água; com o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superiora 12 meses a partir da data de entrega do produto, embalagem para fornecimento frasco com 500ml. Referência VEJA ou superior. A embalagem devera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde	Frasco c/ 500mL	16	160	10	1000	120	160	1320
5	372469	Limpa-vidro, aspecto físico líquido, composição solvente glicólico, álcool isopropílico, corante, características adicionais tensoativo catiônico/ fragrância, ação antiestética. Referência VEJA ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superiora 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 500mL	5	45	10	1000	20	45	1090
6	423249	Desinfetante liquido: composição: conservantes, emulsificantes, sequestrante, corretores de PH, solvente, perfume, corante e água; ingredientes ativo, 0,9% de O'BENZIL, PCLOROFENOL com poder de eliminação de bactérias 99,9%; fragrância lavanda. Referência: Pinho ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superiora 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem	Frasco c/ 500mL	35	350	10	1000	0	0	1350

		deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.								
7	463188	Detergente líquido, com 500 ml, neutro ou fragrância, biodegradável, embalagem com tampa dosadora, (composição: tensoativos aniônicos, glicerina coadjuvante, sequestrante, conservante, 5-cloro 0 2 metil isotiazolinona 3, derivados de isotiazolinonas, espessante, corante, perfume, água e veículo). Componente ativo: linear alquil benzeno sulfonado sódio. Referência Limpol ou de qualidade igual e/ou superior. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Frasco c/ 500mL	200	2000	10	1000	0	0	3000
8	405153	Limpa alumínio, produto líquido pra limpeza de alumínio, embalagem plástica de 500 ml, com tampa borrifadora, composição tensoativa não tóxica, sabão coadjuvante, corante, agua, glicerina e ácido sulfônico, limpa alumínio e aço inox. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de	Frasco c/ 500mL	30	300	50	500	150	300	1100

		identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.								
9	465064	Desinfetante sólido em pedra sanitária com composição aproximada de: paradiclorobenzino 97%, óleos essenciais 1,0%, corante 0, 0001%, com aroma suave, suporte plástico e que possua registro na DISAT. Pedra com 25 gramas. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	15	150	20	200	0	0	350
10	373481	Esponja de aço para limpeza. Composto de aço carbono de primeira qualidade, embalados em PACOTE plástico contendo 8 unidades, com peso líquido de 60g no mínimo por pacote. Fabricação Bombril de igual e/ou superior qualidade. Deve possuir certificado do Inmetro. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Pacote c/8 Und	30	300	10	1000	0	0	1300

11	433820	Esponja para limpeza pesada, material aço inoxidável, formato circular, aplicação utensílios e limpeza em geral. Dimensão de 3,5Cmxø6,5cm. Peso 17gramas. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	30	300	10	1000	180	300	1600
12	458151	Esponja para limpeza, em poliuretano e fibra sintética com bactericida e um lado abrasivo, tamanho médio aproximado de 100x70x18mm. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	Und	90	900	10	1000	0	0	1900
13	449786	Pano limpeza, material 100% algodão, comprimento 70, largura 58, características adicionais, duplo, com barrado, lavado e alvejado, aplicação limpeza geral e de 1ª Qualidade. Material deve conter etiqueta de identificação.	Und	15	150	10	1000	80	150	1300
14	463962	Avental, material: pvc - cloreto de polivinila, cor: branca, características adicionais: sem bolso, aplicação: cozinha industrial, tamanho: único	Und	5	35	10	100	15	35	170
15	314993	Cesto lixo, material PVC, capacidade 100 litros, características adicionais com tampa e com alças para apoio nas laterais, formato redondo. Material resistente ao sol. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde ou cinza).	Und	4	35	10	100	0	0	135
16	440825	Lixeira 50 litros com pedal. Dimensões e capacidade - altura máxima: 720 mm. - Largura máxima: 450 mm. - Profundidade máxima: 450 mm. - Capacidade: 50l. Características - Corpo e tampa em	Und	3	30	10	100	0	0	130

		polietileno de alta densidade, 100% virgem e tecnicamente aditivado para oferecer alta resistência ao impacto e a tração. - Aditivação extra com antioxidante e anti UV para os níveis de proteção classe 8 UV 8,0 que evita o produto desbotar, ressecar ou rachar. - Com pedal e estrutura para abertura/fechamento da tampa, fabricado plástico ou aço com tratamento anticorrosão ou pintura eletrostática. - Superfícies internas polidas e cantos arredondados. - Passível de ser reciclado mecanicamente ao fim de sua vida útil. GARANTIA - Mínima de um ano a partir da data da entrega, contra defeitos de fabricação.								
17	325396	Balde plástico 20 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde, cinza e amarelo).	Und	4	40	5	50	15	40	130
18	216079	Balde plástico 08 litros, confeccionado em material de polipropileno resistente ou poliestireno resistente, não reciclado e atóxico. O balde deve ser liso de uma única cor, deve ser de material plástico reforçado, com alça em metal galvanizado. Produto deve ser identificado através de etiqueta contendo informações necessárias para confirmação das medidas. Cor a ser definida no momento da remessa da nota de empenho ao fornecedor (Podendo ser azul, vermelho, verde, cinza e amarelo).	Und	5	50	5	50	0	0	100

19	404467	Limpador contato elétrico/eletrônico, aplicação limpeza componentes elétricos,apresentação aerosol, características adicionais fácil evaporação, não condutor/inflamável, sem CFC. apresentação: frasco com 300ml.	Frasco c/ 300mL	5	50	5	50	20	50	150
20	464804	Pasta limpeza, composição glicerina, silicone, solvente mineral/dispersante, aplicação limpeza de graxas e sujeiras pesadas das mãos. Apresentação: pote com 500 gramas.	Unidade	3	30	10	100	10	30	160
21	309586	Graxa spray. Composição: Óleos minerais, sabão de lítio, hidrocarboneto isoparafínico, dióxido de titânio, sulfonato de cálcio, heptano e propelente - frasco 300ml.	Frasco c/ 300mL	3	30	10	100	10	30	160
22	459722	Desengraxante Solupan (detergente alcalino desengraxante) Nonil Fenol Etoxilato, Tensoativo Aniônico, Solvente, Coadjuvante, Atrativo, Espessante, Corante e Veículo na concentração 20.1. - Este produto deverá apresentar laudo comprovando a biodegradabilidade, comprovação de isenção de compostos a base de Benzeno, Xileno e Tolueno, Laudo de irritabilidade dérmica e boletim de análises ecotoxicológicas para peixes. A embalagem de vera conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Deverá ser registrado na ANVISA conforme RDC 184.	Balde de 5L	2	15	10	100	5	15	130

23	454030	Limpador multiuso (desengordurante). Líquido, tradicional (ou neutro). Ingrediente ativo: tensoativo aniônico biodegradável. Composição: linear alquil benzeno, sulfonato de sódio, alcalinizante, sequestrante, solubilizante, éter glicólico, álcool, perfume e água. Embalagem com 500 ml, com bico dosador. Deve constar na embalagem do produto o número do registro ou número da resolução da ANVISA impresso no rotulo, data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto. Além disso, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde. Fabricação Mr Musculo ou similar de igual e/ou superior qualidade.	Frasco c/ 500mL	18	180	10	1000	0	0	1180
24	446101	Desentupidor pia, material borracha flexível, cor preta, material cabo plástico resistente, comprimento cabo 20 cm, tipo sanfonado. Diâmetro de 10 a 12cm.	Und	3	30	10	100	0	0	130
25	457804	Desodorizador, essência lavanda/jasmim, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha CFC. Frasco contendo 360mL/302g	Frasco	14	140	50	500	0	0	640
26	462542	Frasco inseticida aspecto físico aerosol, classe inseticida, grupo químico piretróide, composição básica tetrametrina/fenotrina/aletrina/cife notrina, aplicação: instalações domésticas e rurais, capacidade aproximada: 300 ml eficaz contra o mosquito da dengue. Produto de 1ª qualidade. Qualidade similar ou superior às marcas Baygon, SBP, Raid Detefon.	Frasco	15	150	10	1000	60	150	1300
27	372651	Dispenser papel toalha, material: plástico abs, tipo: interfolha, cor: branca e cinza, características adicionais: interfolha 3 dobras: 23x27 cm e 2 dobras: 23x23 cm, dimensões: 32 x 26,70 x 12,80 cm	Und	2	15	50	500	5	15	530

28	436328	Toalha de papel, material 100% celulose virgem, tipo folha 2 dobras, comprimento 20 cm, largura 21 cm, cor branca, características adicionais interfolhada. Pacote com 1000 folhas.	Pacote com 4 unidades	35	350	50	500	0	0	850
29	438912	Dispenser papel higiênico, material base aço, material tampa aço inoxidável, tipo de parede, características adicionais modelo redondo para rolo até 600m, com chave, altura 36 cm, largura 36 cm, profundidade 13 cm.	Und	2	15	5	50	5	15	80
30	443004	Papel higiênico, material celulose virgem, comprimento 30 m, largura 10 cm, tipo picotado, quantidade folhas dupla, cor branca, características adicional extra macio e aromatizado. Pacote contendo 4 unidades	Pacote com 4 unidades	35	350	10	1000	0	0	1350
31	440603	Toalha de papel, em rolo, alta absorção, picotada, de fibras celulósicas, dimensões 22,0 x 20,5 cm. Embalagem com 02 rolos, contendo 60 toalhas cada rolo, com dados de identificação do produto e marca do fabricante.	Pacote	50	500	50	500	0	0	1000
32	396052	Guardanapo de papel, material celulose, largura 30 cm, comprimento 31 cm, tipo folhas dupla, características adicionais alta classe. Pacote contendo 50 unidades	Pacote com 50 unidades	40	400	50	500	100	400	1300
33	404651	Dispenser de parede para sabonete líquido ou álcool gel, completo, incluindo reservatório, leve e compacta, fabricada em termoplástico de alta resistência e que comporta tanto refis como reservatórios para sabonetes, detergentes, limpadores, álcool gel. Fabricado em termoplástico de alta resistência; com parafusos e buchas (incluídos); sistema com trava e chave de segurança; utiliza refis de 800ml.	Und	2	15	5	50	6	15	80

34	429225	Álcool antisséptico em gel, refil em embalagem plástica transparente, com álcool gel a 70% adaptável a dispensador plástico fixo em parede, com válvula liberadora do gel, com capacidade de 800 mililitros; gel com hidratante, transparente, com odor característico, PH entre 6,8 e 7,0; 100% solúvel em água, pronto para usar (sem diluir), com tempo de secagem nas mãos de no mínimo 10 segundos após o uso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto	Refil c/ 800mL	15	150	50	500	60	150	800
35	453357	Sabonete, líquido, antisséptico, aspecto físico cremoso, inodoro e incolor, pronto para uso, válvula sistema pum-up, aplicação higiene das mãos em ambiente hospitalar - frasco 500ml.	Frasco c/ 500mL	10	100	50	500	0	0	600
36	441777	Álcool Etílico 95%, Frasco de 1 L Fórmula química C ₂ H ₆ O, massa molar 46,06 g/mol, número de referência química CAS 64-17-5, grau de pureza mínimo de 95%, características adicionais: reagente P.A., frasco de 1 L, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (FISPQ). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco c/ 1 Litro	15	150	50	500	80	150	800
37	429225	Álcool etílico, tipo hidratado, teor alcoólico 70%_(70"gl), apresentação líquido. Frasco de 1 l, fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Frasco c/ 1 Litro	15	150	50	500	0	0	650
38	440011	Escova limpeza geral, material corpo madeira, material cerdas aço, características adicionais 4 fileiras	Und	3	30	20	200	20	40	270

39	333358	Escova para vaso sanitário, com cabo de plástico, cerdas de nylon, medindo no mínimo 30cm, com suporte	Und	6	60	10	100	0	60	220
40	609247	Fio de nylon quadrado para roçadeira rolo de 2Kg, 3 mm amarelo	Kg	2	15	10	500	8	15	530
41	420506	Flanela para limpeza em 100% algodão na cor laranja, 40 cm de largura por 60 cm de comprimento com cantos arredondados e acabamento nas bordas em overloque.	Und	10	100	50	500	0	0	600
42	391613	Naftaleno, aspecto físico esferas brancas, de odor característico, peso molecular 128,17 g/mol, fórmula química c10h8, grau de pureza pureza em torno de 95%, número de referência química cas 91-20-3. Pacote com 50 gramas. Deve ser fornecido com ficha de informações de segurança de produtos químicos (fispq). Data de fabricação não anterior à 6 meses da data de entrega ou prazo de validade mínimo de 3 anos a contar da data de entrega.	Pacote c/ 50g	10	95	50	500	20	95	690
43	419358	Pá coletora lixo, material coletor: aço galvanizado, material cabo: madeira, comprimento cabo: 90 cm, comprimento: 22 cm, largura: 18 cm	Und	5	50	20	200	20	50	300
44	234406	Vassoura Material Cerdas: Náilon, Material Cabo: Plástico, Material Cepa: Plástico, Comprimento Cepa: 30 CM, Comprimento Cerdas: Mínimo 5 CM, Características Adicionais: Com Cabo	Und	7	70	50	500	0	0	570
45	601864	Ancinho Jardinagem Material: Aço, Quantidade Dentes: 14UN, Altura Dentes: 92MM, Largura Total: 35MM, Espessura Dentes: 3,75MM, Características Adicionais: Com Cabo Madeira	Und	6	60	30	300	30	60	420
46	297194	Limpador vidro, material cabo: alumínio, material base: polipropileno, comprimento cabo: 1,50 m, tipo: mini lock, aplicação: limpeza de parede, vidro e piso, comprimento base: 26 cm, largura base: 10,2 cm, características adicionais: fixador na base para fixar	Und	3	30	1	1000	10	30	1060

		panos ou fibras									
47	324651	Vassoura, material cerdas: polipropileno, material cabo: madeira plastificada, material cepa: plástico, comprimento cepa: 20 cm, comprimento cerdas: 11 cm, características adicionais: com cabo rosqueado, aplicação: limpeza em geral	Und	5	50	50	500	0	0	550	
48	444427	Vassoura, material cerdas: pêlo sintético, material cepa: madeira, comprimento cepa: 40 cm, características adicionais: cabo rosqueável, 1,20 m, largura cepa: 4,5 cm	Und	5	50	50	500	0	0	550	
49	438555	Rodo, material cabo: alumínio, material suporte: alumínio, comprimento suporte: 60 cm, quantidade borrachas: 1 un, características adicionais: cabo aproximadamente 1,50 m	Und	5	50	10	500	20	50	600	
50	449799	Mop úmido, material microfibra, tipo ponta dobrada, aplicação limpeza, cor branca, gramatura 300 g/m2. Tamanho de 30Cm.	Und	5	50	20	200	10	50	300	
51	417262	Rodo de 40 cm, rodo com base de alumínio, medindo mínimo 40 cm, borracha natural dupla, cabo de alumínio com no mínimo 120 cm, rebitado. Com barra de reforço lateral entre a base e o cabo.	Und	5	50	10	500	20	50	600	
52	386176	Vassoura Material Cerdas: Piaçava, Material Cepa: Alumínio, Comprimento Cepa: 40CM, Características Adicionais: Com Cabo, Largura Cepa: 7,5CM - Cabo para vassoura, rodo e escovão. Material alumínio rígido. Comprimento de 140cm. Em uma das extremidades deve possuir gancho orifício para suspensão e a outra extremidade deve possuir rosca para fixação da vassoura, rodo ou escovão. Material resistente e rosca duradoura.	Und	5	50	10	500	20	50	600	

53	436764	Sabão em pó biodegradável, grão azul caixa de papelão com 500gr sabão em pó, biodegradável, grão azul, 1ª qualidade, com registro na anvisa, em caixa de pa pelão com 500gr. Composição: tensoativo aniônico, fosfatos, sais inorgânicos, branqueador óptico, perfume, pigmento e enzimas. Validade mínima de 01 ano na data de entrega.	caixa c/ 800g	100	1000	10	1000	200	1000	3000
54	397680	Saco Plástico Lixo Capacidade: 100 L, Cor: Branco Leitoso, Largura: 75 CM, Altura: 105 CM, Aplicação: Hospitalar, Material: Resina Termoplástica	Pacote c/100 und	10	100	20	2000	30	0	2100
55	246310	Saco Plástico Lixo Capacidade: 300 L, Cor: Preta , Apresentação: Peça Única	Pacote c/ 100 und	10	100	20	2000	40	100	2200
56	307322	Saco Material: Polietileno, Cor: Preta, Capacidade: 200 L, Aplicação: Coleta De Lixo, Características Adicionais: Opaco, Super Resistente	Emabalag em c/ 100 unidades	9	90	20	2000	0	60	2150
57	416696	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2, multiuso, aplicação: uso geral, cor: verde, tipo: bobima	Bobina c/ 300m	5	50	10	1000	20	50	1100
58	444269	Escova limpeza geral, material cerdas: náilon, características adicionais: cabo e haste de aço, aplicação: recipientes tubular e vidrarias, diâmetro: 1 pol	Und	4	40	50	500	15	40	580
59	385311	Esponja limpeza, material: fibra sintética, abrasividade: alta, aplicação: serviço pesado, comprimento mínimo: 260 mm, largura mínima: 102 mm	Und	20	200	10	100	0	0	300

60	602039	Kit Mop úmido com Balde Centrifugador; Balde Centrifugador com pedal existente, Pedal em alumínio, cesto inox de alta resistencia, possui cabo leve e robusto, função para enxague e centrifuga. Mop esfregão em microfibra super pluma macia e deslizante, esfregão ideal para limpeza dos pisos, possui 2 refis de microfibra, cabo em aço inoxidável, inclinavel em 180, Alcance de 124 a 150cm, rosqueavel desmontável. Capacidade total: 16,5 a 25 litros.	Und	3	30	1	500	10	30	560
61	397370	Saponáceo cremoso, composição tensoativos anionico e nao-anionico, espessante,, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicionais componente ativo biodegradavel linear alquibenzen o, aspecto físico cremoso. Na embalagem externa e interna deverá constar: identificação, data de fabricação e de validade, nº de lote, instruções Registro no Ministério da Saúde, laudo de composição. Data da validade igual ou superior a 12 meses a partir da data de entrega do produto	Frasco c/ 500mL	5	50	50	500	0	0	550
62	233809	Alvejante tecido, aplicação: lavanderia hospitalar, material: pó clorada, biodegradável, cor: branca, odor: odor característico de alvejante, características adicionais: facilmente solúvel em água	Emb 20 Kg	6	60	1	10	30	60	130

63	349194	Amaciante bacteriostático para roupas. Elevado poder de amaciamento e lubrificação de artigos têxteis. Amaciante concentrado e perfumado para roupas e tecidos em geral, utilizado em lavanderia hospitalar. Embalagem de no mínimo 5 litros, constando os dados de identificação (nº lote, data de fabricação e válida de). Diluição: 4 a 6 ml do produto por kg de roupa seca. O produto a ser entregue deverá apresentar validade de, no mínimo, 75% do prazo da validade. Deve ter notificação na anvisa. amaciante concentrado e perfumado. Uso em lavanderia hospitalar. Para aplicação na operação de amaciamento, em lavagem de roupas em geral. Formulação com tensoativos catiônicos à base de sais de quaternário de amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Composição química: cloreto de estearildimetil amônio e tensoativo não iônico de origem vegetal. Características físicas: ph entre 5,0 a 7,0	Emb 5 L	30	300	50	500	200	300	1100
64	432871	Flanela, material: microfibra, comprimento: 22 cm, largura: 22 cm	Und	30	300	50	500	150	300	1100
65	295598	Polidor, aspecto físico: líquido branco amarelado, suspensão leitosa, está-, aplicação: limpeza de metais	Frasco c/ 200ml	3	30	20	200	12	30	260
66	368120	Conjunto lixeira coleta seletiva, material: polietileno, quantidade lixeiras: 5 un, capacidade: 50 l, cor: azul, vermelha, verde, amarela e cinza, características adicionais: suporte metálico, abertura frontal, aplicação: separar material reciclável	Conjunto	2	15	1	200	7	15	230
67	299647	Lustrador móveis, componentes: base de silicone, aroma: campestre, aplicação: móveis e superfícies lisas, aspecto físico: líquido	Frasco c/ 200ml	4	40	20	200	0	0	240
68	436460	Desodorante , aromatizante de ambiente, tipo: gel, aroma: carro novo	Und	4	40	50	500	15	0	540

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 Os itens desta licitação serão divididos em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

10.1 A referência aos instrumentos de planejamento do Órgão ou Entidade: A Aquisição do material proposto nesse estudo é fundamental para o funcionamento do Hospital de Guarnição de Tabatinga; trata-se da aquisição de material de higiene e limpeza para setores operacionais da unidade, proporcionando suporte administrativo e logístico indispensável à continuidade das atividades desempenhadas por esta Organização Militar de Saúde.

10.2 Atende o Objetivo Estratégico Organização nº 2 do Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Tabatinga: Racionalizar e modernizar o sistema de Gestão, a estrutura organizacional e os recursos disponíveis, bem como, aumentar a efetividade da gestão do bem público.

10.3 Atende o Objetivo Estratégico Organização nº 3 do Plano de Gestão do Hospital de Guarnição de Tabatinga: Fortalecimento da dimensão humana no âmbito do Hospital de Guarnição de Tabatinga

10.4 A presente aquisição está em consonância com o Plano Nacional de Contratações Públicas, Identificação 00394452000103 0-000169/2025.

10.5 A presente aquisição está diretamente relacionada à determinação constante no Boletim Interno nº 21 de 30 de janeiro de 2025, onde consta a designação dos militares que serão responsáveis pelo planejamento da contratação do objeto deste estudo técnico desta Organização Militar de Saúde.

11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

11.1 Destaca-se que não se faz necessária a realização de contratações correlatas e ou interdependentes ao objeto pretendido, nem há pretensão de realizar contratações, razão pela qual este item não será considerado no planejamento.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1 Aquisição de materiais de Higiene e Limpeza atenderão os diversos setores do Hospital de Guarnição de Tabatinga – HGuT, tais como almoxarifado, administração, recepção, protocolo, Ambulatório, entre outros;

12.2 Suporte adequado às atividades administrativas e operacionais, contribuindo para a organização, salubridade, higiene, limpeza e prevenção de pragas no âmbito desta Organização Militar de Saúde;

12.3 Emprego judicioso dos recursos públicos;

12.4 Melhoria na qualidade dos serviços prestados;

12.5 Satisfação do público interno e externo; e

12.6 Continuidade e valorização da gestão de processos deste.

12.7 Na falta desses materiais alguns setores ficarão deficitários e não terão o mesmo desempenho no cumprimento de suas atividades, levando a insatisfação dos beneficiários desta Instituição Militar bem como da Força como um todo.

13. Providências a serem Adotadas

13.1 Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para ambientes do objeto licitatório em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1 A contratação como mencionado visa adquirir das empresas, produtos que atendam às normas de segurança e higiene, preferencialmente com componentes biodegradáveis e livres de substâncias tóxicas, atendendo práticas de sustentabilidade, conforme disposto e orientado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União.

14.2 A Portaria nº 123 - COLOG/C Ex, de 8 de agosto de 2022, discorre sobre a logística sustentável no âmbito do Exército Brasileiro. A contratação em pauta seguiu as determinações presentes nesta Portaria, assim como também foi consultado a Portaria SEGES/ME nº 8.678, de 19 de julho de 2021, que versa sobre o Plano Diretor de Logística Sustentável, tendo sido o processo em tela embasado por estas determinações.

15. Declaração de Viabilidade

15.1 Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação.

15.2 Justificativa da Viabilidade

15.2.1 A conclusão do estudo técnico preliminar em consonância com amparo na IN nº 58, de agosto de 2022, evidenciaram que a aquisição para o Hospital de Guarnição de Tabatinga é conveniente e oportuno, e, sobretudo, é fundamental para atender as necessidades de todas as seções do HGuT descritas neste Estudo Técnico Preliminar.

Mostra-se, portanto, possível tecnicamente fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

16. Responsáveis

16.1 Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do de 13 de novembro de 2020.

Tabatinga, AM, 24 de julho 2025.

RONALDO ROCHA DOS SANTOS – Tenente Coronel
Ordenador de Despesas do HGuT

MARCOS VIANA DUDA - 2º TEN
Chefe da Equipe de Planejamento

MODELO – TERMO DE CONTRATO
Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021
AQUISIÇÕES – LICITAÇÃO



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO – II

(Processo Administrativo nº 64597.001974/2025-53)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/ ,
QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO HOSPITAL DE GUARNIÇÃO
DE TABATINGA E A EMPRESA

.....

A União, por intermédio do HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA, com sede na Avenida da Amizade, nº 887, Centro, Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado pelo Ordenador de Despesas, Ronaldo Rocha dos Santos – Tenente Coronel, nomeado pela Portaria 608, de 21 de Julho de 2021, do Comandante do Exército, publicada no Diário Oficial nº 109, de 12 de junho de 2023, portador da Matrícula Funcional nº xxxxx doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em..... doravante designado CONTRATADO, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº **64597.001971/2025-53** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 90005/2025**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Aquisição de material de higiene e limpeza** nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UNIDADE DE MEDIDA	QTDE MIN	QTDE MAX	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de [indicar o prazo] contados do(a) [indicar o termo inicial da vigência], prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, bem como à inexistência de registros no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.2. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.4. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R\$..... ()

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

- 8.1.6. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;
- 8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.1.8.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 dias;
- 8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
- 9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- 9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

- 9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;
- 9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- 9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;
- 9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;
- 9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;
- 9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- 9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;
- 9.15. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.16. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

CLÁUSULA DÉCIMA- GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.5. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.6. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.7. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.7.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.7.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.7.3. Das indenizações e multas.

12.8. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

12.9. O CONTRATANTE poderá ainda:

12.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

12.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

13.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I) Gestão/unidade: [...];

- II) Fonte de recursos: [...];
- III) Programa de trabalho: [...];
- IV) Elemento de despesa: [...]; e
- V) Plano interno: [...]; e
- VI) Nota de empenho: [...];

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em XXXXX, Seção Judiciária de XXXXX para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Tabatinga/AM, de..... de 2025

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
CMA - 12ª RM
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº _____/2025 PREGÃO SRP nº 90005/2025

O **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**, com sede na Avenida da Amizade, 887, Centro, na cidade de Tabatinga/AM, inscrito no CNPJ sob o nº 09.623.258/0001-19, neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, xxx – xxx, nomeado pela Portaria nº xxx, de xx de xxx de xxx, do Comandante do Exército, publicada em Diário Oficial nº xxx, de xx de xx de xxx, portador da matrícula funcional nº xxxxxxxx-x MD/EB, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **90005/2025**, publicada no Comprasnet de/...../2025, processo administrativo n.º **64597.001971/2025-53**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de **Aquisição de material de HIGIENE E LIMPEZA** especificado(s) no(s) item(ns) **01 a 114** do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação nº **90005/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)							
	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade
X								

--	--	--	--	--	--	--	--	--

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**.

3.2. *Além do gerenciador, são órgãos e entidades públicas participantes do registro de preço: Comando de Fronteiras Solimões/ 8º Batalhão de Infantaria de Selva-8º BIS e . Hospital de Guarnição de São Gabriel da Cachoeira.*

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.6.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, [poderá] ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de

empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no [edital] e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no [edital]; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do [edital], poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023 .

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade

participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no [edital].

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao [edital].

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Tabatinga, ____ de _____ de 2025.

XXXX – XXX

Representante legal do órgão gerenciador

REPRESENTANTE DA EMPRESA

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	<i>Marca</i> <i>(se exigida no edital)</i>	<i>Modelo</i> <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade de Mínima	Valor Un	<i>Prazo</i> <i>garantia</i> <i>ou</i> <i>validade</i>

ANEXO - IV
PROCESSO: 64597.001971/2025-53

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

PROPONENTE			
Razão Social:			
Logradouro:			
Cidade:	UF:	CEP:	TEL:
CNPJ:	E-mail:		

PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 90005/2025 UASG 160019
“MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO”

Ilmo. Sr. Pregoeiro:

A empresa XXXX se propõe a vender os materiais abaixo discriminados, atendendo todas as condições estipuladas no Edital de Licitação:

Item/Lote	Discriminação	Marca	Unid	Quant	Valor unitário	Valor Total
TOTAL						

(NOTA EXPLICATIVA: Se necessário, para maior clareza da proposta, ela pode ser apresentada com a página orientada como paisagem) – (Esta nota explicativa NÃO deve ser inserida na proposta)

- Validade da Proposta de preços: ____/____/____ (não inferior a 60 dias).
- Prazo de entrega: Conforme exigência constante do Edital e Termo de Referência.
- Local de Entrega:
- Dados Bancários:

Sigla	Nome Local	Endereço de Entrega
HGuT	Hospital de Guarnição de Tabatinga	Cidade de Tabatinga – AM – Av. da Amizade, nº 887 – Centro
HSGC	Hospital de São Gabriel da Cachoeira	Rua Quintino de Sá Cavalcante, 250, Dabarú – São Gabriel da Cachoeira – Amazonas – CEP: 69750-000
8º BIS	5.3.3. COMANDO DE FRONTEIRA SOLIMÕES - 8º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA	Av. Central, Tabatinga - AM, 69640-000

- Declaro, que a proposta apresentada para participar do pregão nº **90005/2025** foi elaborada de maneira independente.
- Declaro, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte. (se for o caso).
- Declaro que aceitamos e concordamos plenamente com todos os termos deste Edital e seus anexos e que temos total conhecimento de todas as condições neles contidas.

- Declaro expressamente está incluído nos preços cotados todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão eletrônico.

Local e Data

Nome do Proponente – Sócio Majoritário
CPF e Identidade do Proponente

**SUBDIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS**

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 10/2025 - UASG 120629

Nº Processo: 67278.003320/2025-07.

Inexigibilidade Nº 146/2025. Contratante: GRUPAMENTO DE APOIO DE CANOAS. Contratado: 05.334.158/0001-11 - IOHB INSTITUTO DE OXIGENOTERAPIA HIPERBARICA DO BRASIL LTDA. Objeto: A finalidade Credenciamento nº010/GAPCO-HACO/2025 é garantir, aos beneficiários do FUNSA (fundo de saúde da aeronáutica) militares da ativa, da reserva ou reformados, pensionistas e seus dependentes e servidores civis (ativos e inativos) e dependentes diretos e indiretos.abrangendo as seguintes especialidades: medicina hiperbárica.Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 22/07/2025 a 22/07/2030. Valor Total: R\$ 15.000,00. Data de Assinatura: 22/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2025).

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00061/2023 publicado no D.O de 2023-09-29, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 27.612,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 28.549,59.

(COMPRASNET 4.0 - 17/02/2025).

GRUPAMENTO DE APOIO DE MANAUS

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A União por intermédio do Grupamento de Apoio de Manaus (GAP-MN), neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, dentro das suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que virem, ou dele tiverem conhecimento, que a empresa MUNDIAL REFRIGERAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 27.390.535/0001-72, está sendo notificado através do Ofício nº 16/ARC/2330, de 04 de junho de 2025, na pessoa de seu representante legal, Sr. PAULO CESAR FORTALEZA MEDEIROS, da decisão do Processo Administrativo de Apuração de Irregularidades (PAAI) nº 26/GAPMN/2024 de NUP: 67298.002933/2024-08 e 31/GAPMN/2024 de NUP: 67298.003219/2024-29, e, como encontra-se o mesmo em lugar incerto e não sabido não sendo possível citá-lo pessoalmente, cita-o pelo presente, cujo restou decidido pela aplicação de sanção administrativa na modalidade de Advertência por escrito, pelo retardamento da execução dos objetos das Notas de Empenho nº 2023NE001368, de 31/07/2023; nº 2023NE001235, de 24/07/2023; e nº 2023NE002315, de 18/10/2023, conforme decisão fundamentada nos autos do processo.

Nestes termos, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar RECURSO, por escrito e assinado, conforme previsão no Artigo 109, Inc. I, alínea "f", da Lei no 8.666/1993, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação, dirigido ao Ordenador de Despesas do GAP-MN, no seguinte endereço: Avenida Rodrigo Otávio, 770 - Crespo, CEP: 69073-177 - Manaus - AM, Tel: (92) 3614-1554 / e-mail: arc.gapmn@fab.mil.br, mesmo local onde se encontram disponíveis os autos para consulta.

Tc Qo Int SUSAN KELLY PRADO ANDRADE
Chefe do GAP-MN

**COMANDO DO EXÉRCITO
COMANDO LOGÍSTICO
BASE DE APOIO LOGÍSTICO
1º DEPÓSITO DE SUPRIMENTO**

**AVISO DE ALTERAÇÃO
PREGÃO Nº 90008/2025**

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 21/07/2025 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Aquisição de material de consumo para o LIAB do 1º D Sup Total de Itens Licitados: 00046 Novo Edital: 05/08/2025 das 10h00 às 12h00 e de 13h00 às 15h30. Endereço: Rua Dr Garnier, 390 - Triagem, RJ RIO DE JANEIRO - RJ. Entrega das Propostas: a partir de 05/08/2025 às 10h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 15/08/2025, às 08h30 no site www.comprasnet.gov.br.

DIRCEU GOMES DE OLIVEIRA
Ordenador de Despesas do 1 d Sup

(SIDECE - 01/08/2025)

COMANDO MILITAR DA AMAZÔNIA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2025 - UASG 160016

Número do Contrato: 6/2021.

Nº Processo: 64192.000014/2021-39.

Pregão. Nº 1/2021. Contratante: COMANDO DO COMANDO MILITAR DA AMAZONIA. Contratado: 25.125.064/0001-40 - FIOS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA. Objeto: Prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 006/2021, por 01 (um) mês, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 01/08/2025 a 01/09/2025, nos termos do art. 57, inciso ii, da lei nº 8.666, de 1993; e reafirmar o objeto do contrato, que é a contratação de serviços de alta disponibilidade de internet, tratadas como conexão de "backbone regional". Vigência: 01/08/2025 a 01/09/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 95.400,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

1ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

**AVISO DE SUSPENSÃO
PREGÃO Nº 90029/2024**

Comunicamos a suspensão da licitação supracitada, publicada no D.O.U em 17/07/2025. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços gráficos e confecção de material institucional personalizado.

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIDECE - 01/08/2025) 160482-00001-2025NE000001

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE CONTRATO Nº 00013/2022 publicado no D.O de 2022-05-11, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 330.010,00. Leia-se: Valor Total: R\$ 12.540.380,00. Onde se lê: Vigência: 29/04/2022 a 28/04/2023. Leia-se: Vigência: 07/04/2025 a 28/04/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 07/04/2025).

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90011/2024 - UASG 160482

Nº Processo: 64307012164202401. Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa especializada em prestação de serviço de instalação e manutenção de aparelhos de ar condicionado para atender as necessidades da 1ª Brigada de Infantaria de Selva.. Total de Itens Licitados: 80. Edital: 04/08/2025 das 08h00 às 11h30 e das 13h00 às 17h59. Endereço: Smmr - Rua Marques de Pombal, Quadra 1, 13 de Setembro, 13 de Setembro - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160482-5-90011-2024. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 18/08/2025 às 09h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

NAPOLEAO MARQUES DE CARVALHO FILHO
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/08/2025) 160482-00001-2025NE000001

COMANDO DE FRONTEIRA RORAIMA - 7º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA

RETIFICAÇÃO

NO EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 00002/2024 publicado no D.O de 2024-06-20, Seção 3. Onde se lê: Valor Total: R\$ 203.642,94. Leia-se: Valor Total: R\$ 199.209,34.

(COMPRASNET 4.0 - 16/06/2025).

16ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90007/2025 - UASG 160537

Nº Processo: 643110012912025. Objeto: Aquisição de Materiais e Equipamentos a fim de atender ao Programa de Auditoria em Segurança Alimentar (PASA) e a Administração e instalações do Setor de Aprovisionamento do Comando da 16ª Brigada de Infantaria de Selva, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e anexos. Lista de itens no Apêndice I. Total de Itens Licitados: 203. Edital: 04/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 16h00. Endereço: Estrada do Aeroporto, 4174, Bairro Aeroporto, Aeroporto - Tefé/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160537-5-90007-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

MARCELO SILVA DA CRUZ
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 31/07/2025) 160537-00001-2025NE000001

**17ª BRIGADA DE INFANTARIA DE SELVA
COMANDO DE FRONTEIRA DO ACRE / 4º BATALHÃO DE INFANTARIA DE SELVA**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2/2025 - UASG 160002

Nº Processo: 65323007180202510.

Inexigibilidade Nº 20/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.

Contratado: 33.016.571/0001-73 - C. ARAUJO DA COSTA LTDA. Objeto: Reabilitação psicologia/neuropsicologia, fisioterapia, nutrição e fonoaudiologia.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2030. Valor Total: R\$ 280.000,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/08/2025).

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 2/2025 - UASG 167002

Nº Processo: 65323007180202410.

Inexigibilidade Nº 20/2025. Contratante: COMANDO DE FRONTEIRA ACRE/4 BIS.

Contratado: 33.016.571/0001-73 - C. ARAUJO DA COSTA LTDA. Objeto: Reabilitação: psicologia/ neuropsicologia, fisioterapia, nutrição e fonoaudiologia.

Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 74 - Inciso: IV. Vigência: 31/07/2025 a 31/07/2030. Valor Total: R\$ 280.000,00. Data de Assinatura: 31/07/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 31/07/2025).

**2º GRUPAMENTO DE ENGENHARIA
6º BATALHÃO DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90012/2025 - UASG 160353

Nº Processo: 64044002778202596. Objeto: Aquisição de embarcações e motores de popa. Total de Itens Licitados: 6. Edital: 04/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h59. Endereço: Av Cap Ene Garcez, 1037 - Mecejana, - Boa Vista/RR ou https://www.gov.br/compras/edital/160353-5-90012-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 10h30 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

CADSON DE SOUZA BARBOZA
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/08/2025) 160353-00001-2025NE000001

12ª REGIÃO MILITAR

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE PORTO VELHO

EXTRATO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 9/2020 - UASG 160351

Nº Processo: 64593.002932/2020-07. Contratante: HOSPITAL DE GUARNICAO DE PORTO VELHO. Contratado: 76.535.764/0001-43 - OI S.A. - EM RECUPERACAO JUDICIAL. Objeto: Contrato encerrado em 30/06/2025. Fundamento Legal: . Data de Rescisão: 30/06/2025.

(COMPRASNET 4.0 - 01/07/2025).

HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025 - UASG 160019

Nº Processo: 64597001971202553. Objeto: Aquisição de Material de Higiene e Limpeza. Total de Itens Licitados: 114. Edital: 04/08/2025 das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00. Endereço: Av da Amizade Nr 887 Centro, Centro - Tabatinga/AM ou https://www.gov.br/compras/edital/160019-5-90005-2025. Entrega das Propostas: a partir de 04/08/2025 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 14/08/2025 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: .

RONALDO ROCHA DOS SANTOS
Ordenador de Despesas

(SIASGnet - 01/08/2025) 160019-00001-2025NE000001



**MINISTÉRIO DA DEFESA
HOSPITAL DE GUARNIÇÃO DE TABATINGA**

TERMO DE ENCERRAMENTO DE VOLUME

Aos 30 dias do mês de junho de 2025, procedemos ao encerramento deste volume nº 03 do processo nº **64597.001971/2025-53** contendo 142 folhas.



VINÍCIUS CARVALHO DE JESUS – Cap
Chefe da Seção de Aquisições, Licitações e Contratos